

# Diário da Justiça

# ESTADO DA PARAÍBA

# **SEGUNDO CADERNO**

**Preço: R\$ 2,00** 

Nº 13.282

João Pessoa - Quinta-feira, 16 de Abril de 2009



#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA **PARAÍBA**

Rua: Rodrigues de Aquino s/n - Centro CEP: 58.013-30 - João Pessoa-PB Fone: (83) 2107-6000

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### Procuradora-Geral de Justiça:

Internet: www.pgj.pb.gov.br

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

#### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

#### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

#### Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

#### 1º C A O P - João Pessoa

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

# 2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulâmpio Duarte

# PROCURADORIAS CÍVEIS

# 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado Proc. Otanilza Nunes de Lucena

# 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

# 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia Proc. Marcus Vilar Souto Maior Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

# 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

# PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

#### PROCURADORIA GERAL **DE JUSTIÇA**

João Pessoa-PB. 17 de março de 2.009. APGJ/035/09 A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTA-DO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), e tendo em vista deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 10/03/09 e tendo em vista o contido no Processo nº 395/09/PGJ, R E~S~O~L~V~E~ fazer retornar a titularidade do cargo de 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital a Excelentíssima Senhora Doutora ANA RAQUEL DE BRITO LIRA BELTRÃO, conforme Ato de Remoção  $n^{\text{o}}$  162/08, tornando sem efeito, a partir da publicação deste, o Ato APGJ  $n^0$  007/09, de 23/01/2209. (\*) Republicado por Incorreção

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 590/2009 João Pessoa. 14 de abril de 2.009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, c/c o art 47 todos da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de abril do corrente ano, R E S O L V E constituir a Comissão do XIII CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, integrada pelos seguintes Membros: PRE-SIDENTE: SÔNIA MARIA GUEDES ALCOFORADO; MEMBROS: LUCIANO DE ALMEIDA MARACAJÁ, WANDILSON LOPES DE LIMA; SUPLENTES: MA-RIA DO SOCORRO SILVA LACERDA, GUILHERME BARROS SOARES, MARIA SALETE DE ARAÚJO

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 589/09 João Pessoa, 14 de abril de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Instrução Normativa GPGJ nº 002/2009, RESOLVE constituir o Comitê de Tecnologia da Informação, integrado pelos seguin-

too mombroo.	
Procurador de Justiça (Coordenador)	ALCIDES ORLANDO DE MOURA JANSEN
Secretário-Geral do M.P	CLAÚDIO ANTÔNIO CAVALCANTI
Corregedoria-Geral do M.P	JOÃO GERALDO CARNEIRO BARBOSA
Promotor de Justiça	FRANCISCO ANTÔNIO DE SARMENTO VIEIRA
Diretora de Planejamento	ARLINDA Mª PIMENTEL RODRIGUES LEITE
Diretora de Tecnologia da Informação	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Suporte Técnico	UIRÁ ALENCAR VASCONCELOS SILVA DE ASSIS
e de Rede	
Chefe de Departamento de Desenvolvimento	JEFFERSON FERREIRA BARBOSA
de Sistema	
Assessor de Informática	DANIEL CAVALCANTI LINS FALCÃO

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação, revogando-se a partir da publicação desta a Portaria nº 1.392/07 e 059/09. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 410/2009 João Pessoa, 16 de março de 2.009. A PROCURADORA-GERAL DE JUS-TIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE JOR-GE DO AMARAL NÓBREGA, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, em caráter excepcio nal continuar exercendo suas funções como Promotor Curador das Fundações da Comarca da Capital, de igual entrância, a partir de 12/03/09 até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 433/2009 João Pessoa, 17 de março de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VICTOR MANOEL MAGLHÃES GRANADEIRO RIO, 17º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 16/03/09 a 14/04/09, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais. **CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE** 

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009 Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001 1ª Promotoria Criminal - Promotor de Justiça: Dr. **Osvaldo Lopes Barbosa** 

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Vítima(s)	Entregue(s)	Devolvido(s)	Andamento(s)
1	0012008025981/3	Walber de Moura Agra	Sociedade	-	06/03/09	Lei 9503/97 transito
2	0012009006445/0	Sem Indiciado	Isael Costa Santos e outro	_	06/03/09	Arquivado
3	0012009006536/6	Alexandre Cunha Lima	Sociedade	-	06/03/09	Lei 9503/97 transito
4	0012009006218/1	Francisco Glevdson A Oliveira e outro	Ione Matias Moura	-	09/03/09	Lei 11343/06 toxico
5	0012009006489/8	Ana Paula Silveira S Nascimento	Estado	-	09/03/09	Lei 11343/06 toxico
6	0012009007396/4	Vilmon Ferreira Guedes	Sociedade	-	16/03/09	Lei 9503/97 transito
7	0012009007345/1	Robson Costa Melo	Sociedade	-	18/03/09	Lei 9503/97 transito
8	0012009007242/0	Antônio Carlos Gomes de Souza	Sociedade	-	20/03/09	Lei 11705/08 transito
9	0012009007243/8	Luiz Carlos Rafael	Sociedade	-	20/03/09	Lei 9503/97 transito
10	0012009007094/5	Ericelia Ribeiro Leite	Sociedade	-	20/03/09	Lei 11343/06 toxico
11	0012008025775/9	Derinaldo Marques de Souza	Sociedade	-	20/03/09	Lei 11343/06 toxico
12	0012009006706/5	Adriano Almeida de Lucena	Sociedade	-	20/03/09	Lei 9503/97 transito
13	0012009006707/3	Richard Roberto dos Santos	Sociedade	-	20/03/09	Lei 9503/97 transito
14	0012009006629/9	José Paulo Nunes Oliveira	Sociedade	-	20/03/09	Lei 9503/97 transito
15	0012009007351/9	Clodomiro Cassimiro de Oliveira	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
16	0012009007462/4	José Assis Pereira de Melo	Estado	24/03/09	-	Promotor
17	0012009007463/2	Moisés Ribeiro de Souza	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
18	0012004000243/6	Sem Indiciado	Maria de Lourdes Severiano Morais	24/03/09	-	Promotor
19	0012009007573/8	Eder Ferreira Ariel	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
20	0012008011284/8	Antonio Luiz da Silva Santos	Valmir Marcelino	24/03/09	-	Promotor
21	0012009007465/7	John da Silva Gomes	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
22	0012009007046/5	Fernando Andre da Silva	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
23	0012009006267/8	Alexandrino Pereira Montenegro Neto	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
24	0012009007407/9	Sem Indiciado	Severino Araújo Ferreira	24/03/09	-	Promotor
25	0012007020338/3	Suderlan Angelo Peronico	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
26	0012008023008/7	Cristiano José Amorin Vital	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
27	0012009007408/7	Luciano Fernandes da Silva	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
28	0012008023348/7	José Wellington Marques Martins	Sociedade	24/03/09	-	Promotor
29	0012006010818/8	Elias Figueiredo Rolim	José Herculano Porto	24/03/09	-	Promotor
30	0012008019674/2	Sem Indiciado	A Sociedade	02/03/09	-	Delegacia
31	0012009005737/1	Andre Nunes Medeiros	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
32	0012007033118/4	Washington de Souza Nery	Geraldo Varela da Silva	02/03/09	-	Delegacia
32	0012008017168/7	Sem Indiciado	Robson Costa de Araújo	04/03/09	-	Delegacia
33	0012009005504/5	Edivaldo Limeira Caetano	Não Consta	09/03/09	-	Delegacia
34	0012009006123/3	Antonio Pereira	Marcio Greick Meira Pereira	10/03/09	-	Delegacia
35	0012009002664/0	Edson Francisco de Assis	Posto Milenio	16/03/09	-	Delegacia
36	0012008011284/8	Antonio Luiz da Silva Santos	Valmir Marcelino	16/03/09	-	Delegacia
37	0012009006535/8	Daniel Santana Lopes da Silva	Não Consta	16/03/09	-	Delegacia
38	0012008004316/7	Pedro Felipe de Anadrade Lima	Manoel Correia Nunes	16/03/09	-	Delegacia
39	0012009006267/8	Alexandrino Pereira Montenegro Neto	A Coletividade	16/03/09	-	Delegacia
40	0012008011906/6	Felipe Amorim de Souza	Lucineide dos Santos	23/03/09	-	Delegacia

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009

	2ª Pror	Art. 11. Ins. VII - Resoluçã notoria Criminal - Promotor de Justiça: Dr	io 01/2001 . <mark>Joaci Juvino da Costa Silva - substi</mark>	tuto		
Ν°	Nº Siscom	Indiciado(as)	Vítima(s)	Entregue	Devolvido(s)	Andamento(s)
1	0012009005393/3	Ricardo Alexandre de Melo Almeida	Roberto Antonio da Silva	-	02/03/09	Redistribuído Jescr
2	0012009005914/6	Claudio de Sousa Xavier	Alexsandro Beserra da Silva	-	02/03/09	Lesão Corporal
3	0012009002555/0	Adriano Magno Alves Florenço	Simone Diniz Marciano Araújo	-	02/03/09	Lesão Corporal
4 5	0012009005296/8 0012009005669/6	Sefra Gomes dos Santos Francinaldo de Oliveira de Sousa	Abraao Vilar dos Santos Estado		02/03/09 02/03/09	Crime c/ Patrimôni Porte de Arma
6	0012009005291/9	Fabiano do Carmo Meira	Ana Elionora da Silva Meira	_	03/03/09	Aud. Preliminar
7	0012009002946/1	Aguinaldo Rodrigues de Araújo	Aline Barbosa Araújo	-	03/03/09	Redistribuído Jescr
8	0012009005476/6	Antonio Marcos Calixto	João Eduardo de Sousa	-	03/03/09	Redistribuído
9	0012009005158/0	José Carlos dos Santos Silva	Benedita Gomes do Nascimento	-	03/03/09	Aud. Preliminar
10	0012008016718/0	Marcelo Macedo Molina	Edmara Olveira Abrantes	-	03/03/09	Aud. Preliminar
11 12	0012009005308/1 0012009005598/7	Roberio Lopes do Nascimento	Adriana Diniz de Araújo Estado	-	03/03/09 03/03/09	Crime c/ Patrimôni
13	0012009005594/6	Lourival Joaquim de Paula Roberto Henrique Oliveira Teixeira	Estado		04/03/09	Porte de Arma Uso Doc Falso
14	0012009005394/0	Thiago Ferreira da Silva e outro	Cicero Alberto da Silva		05/03/09	Crime c/ Patrimôni
15	0012009005671/2	José Josivaldo Felix dos Santos	Rodrigo Faustino de Arruda e outro	_	05/03/09	Crime c/ Patrimôni
16	0012009002313/4	Erivan Oliveira Soares	Sociedade	-	05/03/09	Uso Doc Falso
17	0012009005174/7	Daniel Tancredo N da Rocha e outro	Debora Lima Fernandes	-	05/03/09	Crime c/ Patrimôni
18	0012009005176/2	Daniel Tancredo N da Rocha e outro	Rachel Kessia Freire R Macedo	-	05/03/09	Crime c/ Patrimôni
19	0012009005708/2	Edvandro Santos de Araújo	Edineide Soares de Lima	-	05/03/09	Aud. Preliminar
20 21	0012009005790/0 0012009005102/8	Wellington dos Santos Henrique Adriana Vieira da Silva	Romona Brito Oliveira e outro Sociedade	-	09/03/09	Arquivado Arquivado
22	0012009005102/6	Roberto Nunes de Sousa	Adriana Costa Nunes	-	09/03/09	Crime c/ Patrimôni
23	0012009006351/0	Edmilson Goncalves de Brito	Sebastião Almeida dos Santos	-	12/03/09	Crime c/ Patrimôni
24	0012009006702/4	Marcos Antonio do Nascimento	Cristiane Gomes da Silva	-	12/03/09	Ameça
25	0012009006303/1	Gleryston Lucio de Araújo Silva	Sociedade	-	12/03/09	Porte de Arma
26	0012008024464/1	Maria das Graças V de Souza e outro	Lucia Tomé Dantas	-	12/03/09	Redistribuído Jescr
27	001200906616/6	Margon Wagner da Silva Lima	Sociedade	-	12/03/09	Arma e Tóxico
28	0012009005668/8	Fabio Moura da Silva	João Paulo dos Santos Silva	-	12/03/09	Crime c/ Patrimôni
29	0012009006701/6	Aluilton Souza Cruz	Rosilda Freire Xavier Souza	-	17/03/09	Aud. Preliminar
30	0012009006734/7	Fabio Alves de Moura	Maria Rosilda Soares de Souza	-	17/03/09	Aud. Preliminar
31 32	0012009006736/2	Luiz Carlos da Silva	Fernanda Silva Sobral	-	17/03/09 18/03/09	Aud. Preliminar Redistribuído Jescr
33	0012008019851/6 0012009007352/7	Maria de Fatima Araújo Souto Alisson Faustino Oliveira	Alan Barquiano Araújo e outro Mylena Monteiro Nascimento	-	18/03/09	Crime c/ Patrimôni
34	0012006001332/1	Francisco de Assis Oliveira e outro	Edmara Oliveira Abrantes		18/03/09	Crime c/Adm Públic
35	0012005018066/8	Sem Indiciado	Não Consta	_	18/03/09	Ao Juiz s/ Denúnc
36	0012008020001/5	Juarandir Araújo da Silva	Lucas Araújo da S Teles e outro	-	24/03/09	Arquivado
37	0012009007564/7	Michel Costa Policarpo	Wanesa Dayane Sabino Sales	-	24/03/09	Lesão Corporal
38	0012009007464/0	Felipe Tabosa de Azevedo Pereira	José de Egito Brandão Neto	-	25/03/09	Ameça e Resistêno
39	0012009005014/5	Manoel Inocêncio de Sousa	Marina Martins Dantas	-	25/03/09	Crime c/Costume
40 41	0012008025806/2 0012009008078/7	Francisco Paiva de Souza Moisés Mamede L da Silva e outro	Sociedade	-	25/03/09 25/03/09	Porte de Arma Crime c/ Patrimôni
42	0012009008078/7	Sem Indiciado	Atylla Gomes dos Santo Autor MP	-	25/03/09	Redistribuído Jescr
43	0012006023233/0	Sem Indiciado	Marcelo de Souza Sales		26/03/09	Arquivado
44	0012008023938/5	Sem Indiciado	Weider Segurança Privada Ltda	-	26/03/09	Arquivado
45	0012009007570/4	Fabiana Ferreira da Silva e outro	Sociedade	19/03/09	-	Promotor
46	0012008000961/4	Jadilson Medeiros de Oliveira	Eronides Gomes Barbosa	02/03/09	-	Delegacia
47	0012008023832/0	Ana Paula Pereira Felix	David Barbosa M de Oliveira	02/03/09	-	Delegacia
48 49	0012008017392/3	Alexandre Marques da Silva	Edson de Oliveira Freitas	02/03/09	-	Delegacia
49 50	0012009005813/0	Sem Indiciado	Pedro Henrique Cordeiro dos Santos Orlando da Nobrega Queiroz Neto	02/03/09	-	Delegacia Delegacia
51	0012005013103/4 0012008024353/6	Eliete Batista Miranda Lindenberg Curupira Nobrega	Hamilton Kennedy Mendes da Silva	02/03/09 02/03/09	-	Delegacia
52	0012008024533/0	Ana Cristina Nunes França	Em Esc Sup Integrado Ltda	02/03/09	-	Delegacia
53	0012008024464/1	Maria das Graças Vieira de Souza	Lucia Tome Dantas	02/03/09	-	Delegacia
54	0012007029535/5	Zoroastro Ferreia Barbosa	Claudia Alves Ferreira	02/03/09	-	Delegacia
55	0012009005815/5	Magno Pereira dos Santos	Wanessa Medeiros Lima Batista	02/03/09	-	Delegacia
56	0012008025806/2	Francisco Paiva de Souza	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
57 58	0012008026486/2	Leandro Xavier	Janete Josefa Muniz	02/03/09	-	Delegacia
58 59	0012007017388/3 0012005000229/2	Iractran Arlisson da Silva Bezerra Sem Indiciado	Marcela Borges Lucas Valdemir Ferreira de Lucena	02/03/09 02/03/09	-	Delegacia Delegacia
60	0012008014399/6	Cozeta Barbosa L G Medeiros	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
61	0012007022403/3	Sem Indiciado	Alexsandro Figueiredo Santos	04/03/09	-	Delegacia
62	0012008016913/7	Josemar Rosendo dos Santos	Cristiano Ferreira da Silva	04/03/09	-	Delegacia
63	0012008015662/1	Sem Indiciado	Anderson Lima de Souza	09/03/09	-	Delegacia
64	0012009005322/2	Francisco Andre da Silva	Maria das Neves Aires Barbosa	09/03/09	-	Delegacia
65	0012009005137/4	Sem Indiciado	Aderita Siqueira Pereira	09/03/09	-	Delegacia
66 67	0012008023259/6	Sem Indiciado	Não Consta	09/03/09	-	Delegacia
68	0012009005300/8 0012008020001/5	Daniel Gomes Diniz Juarandir Araujo da Silva	Não Consta Lucas Araújo da Silva	16/03/09 16/03/09	-	Delegacia Delegacia
69	0012008020001/5	Sem Indiciado	Não Consta	16/03/09	-	Delegacia
70	0012007033222/2	José Severino da Silva	Alessandra do Nascimento Leite	16/03/09	-	Delegacia
71	0012006027444/4	Sem Indiciado	José Carlos da Silva	16/03/09	-	Delegacia
72	0012009005014/5	Manuel Inocencio de Sousa	Marina Martins Dantas	16/03/09	-	Delegacia
73	0012009005356/0	Sem Indiciado	Raiff Anderson Leite da Silva	16/03/09	_	Delegacia
74	0012009005356/0	Adriano Magno Alves Florencio	Simone Diniz Marciano Araújo	16/03/09	-	Delegacia
75	0012009002008/0	Rondinerio Bezerra Vieira	Lutero Henriques de Menezes	16/03/09	-	Delegacia
76	0012008014208/4	Autor MP	Não Consta	16/03/09	-	Delegacia
77	0012008023938/5	Sem Indiciado	Weider Segurança Privada Ltda	16/03/09	-	Delegacia
78	0012007015402/4	Maria Betania Medeiros Santos	Amaro Gaudêncio Gomes	23/03/09	-	Delegacia
79	0012006024843/0	Sem Indiciado	Marcelo de Souza Sales	23/03/09	-	Delegacia
80	0012009006514/3	Michel Heberty Justino de Souza	Rodemax Araújo Pinto	23/03/09	-	Delegacia

Monte Carlos Loteria

0012008022541/8 Paulo Kenedy Gomes Oliveira Robelia Andrade da Silva 30/03/09 0012008019853/2 Sem Indiciado 30/03/09 0012008026414/4 Sem Indiciado Sem Indiciado Sindicato dos Trabalhadores Cartorio Registrio Civil 30/03/09 0012008022244/9 30/03/09 0012008016937/6 Marcos Rodrigues dos Santos Edvan Pereira dos Santos 30/03/09 Delegacia José Roberto Andre da Silva 30/03/09 Tarcisio de Araujo Falcão 0012007005148/5 Wadson dos Santos Cordeiro

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009 Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001 3ª Promotoria Criminal - Promotor de Justiça: Dr. **Joaci Juvino da Costa Silva** 

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Vítima(s)	Entregue(s)	Devolvido(s)	Andamento(s)
1 2	0012008001791/4 0012009006487/2	Ramon de Souto Borges Adriana Vieira da Silva	Sociedade Supermercado Bom Preço	-	03/03/09 04/03/09	Arquivado Crime c/ Patrimônio
3	0012009006487/2	Jeová Alves Conceição	Luciano Diniz dos Santos	-	04/03/09	Desacato
4	0012009006538/2	José Eriquelson Almeida	Sociedade		10/03/09	Porte de Arma
5	0012003000000/0	Sem Indiciado	Não Consta	-	10/03/09	Arquivado
6	0012007003323/2	Sonali Ferreira Guimarães	Joel Nunes Bento	_	11/03/09	Crime c/ Familía
7	0012008019602/3	Maria Lacerda	Maria Eduarda Lacerda	_	11/03/09	Arquivado
8	0012009006622/4	Erick Medeiros de Liima Canuto	Sociedade	-	11/03/09	Porte de Arma
9	0012008023475/8	Walter Queiroz Vitorino	Olidia Queiroz Vitorino	_	12/03/09	Estatudo do Idoso
10	0012009007344/4	David Maciel da Silva	Sociedade	-	17/03/09	Porte de Arma
11	0012009006737/0	Leydson José da Silva	Edneide Fernandes dos Santos	-	17/03/09	Lesão Corporal
12	0012007015413/1	Valdinei Alves de Araújo	José Valença Neves Filho	-	18/03/09	Desacato
13	0012009007348/5	Wandilson Miranda de Andrade	José Adilson Dias Barbosa	-	18/03/09	Estelionato
14	0012009007571/2	Girlania Amorim Gomes	Financeira IBI	-	19/03/09	Estelionato
15	0012008022120/1	Inaedja Rodrigues Cavalcante	José Edeilson Costa Silva	-	25/03/09	Ao Juiz s/ Denúncia
16	0012009008170/2	Luiz Eudardo Alves da Silva e outro	Jailson da Silva Matta Farias	-	26/03/09	Crime c/ Patrimônio
17	0012009008209/8	Edson de Souza Araújo e outro	Rozilda Costa de Moura		31/03/09	Receptação
18	0012009008340/1	Sonia Ithamar Souto Maior	Antonio Bonifacio de Oliveira	31/03/09	-	Promotor
19	0012009008272/6	José Alberto da Silva	Weslly David Santos Silva	31/03/09	-	Promotor
20	0012009007734/6	Viviane Albuquerque Lima e outro	Lojas Riachuelo S/A	31/03/09	-	Promotor
21	0012008024234/8	Flaumir Barbosa Leite	Sociedade	31/03/09	-	Promotor
22 23	0012009007865/8 0012009005142/4	Tulio Cesar Duarte de Lima e outro Marcio Silva Azevedo	Sociedade Edilma Maria de Lima	31/03/09 02/03/09	-	Promotor
23	0012009005142/4	Sem Indiciado	A Coletividade	02/03/09	-	Delegacia Delegacia
25	0012008019242/8	Daniel Lacerda	Gabriela Gregorio do Nascimento	02/03/09	-	Delegacia
26	0012009003383/4	Karina Lemos de Araújo	Valeria Nascimento Silva	02/03/09	-	Delegacia
27	0012009002703/0	Maria da Silva Valencio	Michell Erick Alexandre Valencio	02/03/09	-	Delegacia
28	0012008024234/8	Flaumir Barbosa Leite	A Sociedade	02/03/09	-	Delegacia
29	0012008022615/0	Edson Lira	Ramon Furtado da Cunha	02/03/09	-	Delegacia
30	0012009005506/0	João Paulo Mendes da Silva	Gleyce Maria Miranda de Oliveira	02/03/09	-	Delegacia
31	0012009002776/2	Alessandro Guilhermino Barbosa	Damião Varelo da Silva	02/03/09	_	Delegacia
32	0012009005386/7	João Jacinto Barreto	Arlete Cruz de Oliveira	02/03/09	_	Delegacia
33	0012008004066/8	Anibal Graco Figueiredo	Manoel de Barros Barbosa Filho	02/03/09	-	Delegacia
34	0012008026836/8	Josias Francisco de Lima Junior	João Bosco Farias da Rocha	02/03/09	-	Delegacia
35	0012007032956/8	Eraldo Vieira da Cunha	Manoel Batista de Lima	02/03/09	-	Delegacia
36	0012008024207/4	Maria do Socorro Nogueira Lima	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
37	0012008025857/5	Sem Indiciado	Amaro Gaudencio Gomes	02/03/09	-	Delegacia
38	0012009005738/9	Rafael Lustosa Cruz	Maria Estefania dos Santos Ramos	02/03/09	-	Delegacia
39	0012009005139/0	Josenildo Ferreira Silva	Edvirgem Maria Silva	02/03/09	-	Delegacia
40	0012006007319/2	Maria José Vidal de Oliveira	A Sociedade	02/03/09	-	Delegacia
41	0012009005089/7	Ivan Venancio Guedes	A Sociedade	02/03/09	-	Delegacia
42	0012006009492/5	Sem Indiciado	Gilliard Morais Porto	04/03/09	-	Delegacia
43	0012008022120/1	Inaejdc Rodrigues Cavalcante	José Edeilton Costa Silva	09/03/09	-	Delegacia
44	0012008005851/2	Sem Indiciado	José Candido Lopes	09/03/09	-	Delegacia
45 46	0012007021001/6	Marcio Holanda da Silva	Dilermano da Silva Noblat	09/03/09	-	Delegacia
46 47	0012009005912/0	Carlos Fernandes de Sousa Pereira	Rejane de Paula Silva	09/03/09	-	Delegacia
47	0012009006005/2	Lourival Joaquim de Paula Luana Cristina Cristiano Guedes	Edellyene Jammyla Pires Nascimento	09/03/09 09/03/09	-	Delegacia
49	0012008023596/1 0012009005456/8	Carlos Alberto Sabino	Karyne Feitosa Dias Janainna Claudino Cabral	09/03/09	-	Delegacia Delegacia
50	0012009003430/8	Sem Indiciado	José Camilo da Silva	16/03/09	-	Delegacia
51	0012009007170/3	Antonio Virginio de Araújo Filho	Não Consta	16/03/09	_	Delegacia
52	0012003002303/1	Sem Indiciado	Não Consta	16/03/09	_	Delegacia
53	0012009005896/5	Fabio Guimarães Carneiro	Frederico Cabral Chaves	16/03/09	-	Delegacia
54	0012009007350/1	Leandro de Sousa Farias	Empresa Expresso Nacional s/a	23/03/09	-	Delegacia
55	0012009007272/7	Graciete Meira	Celislandia Moreira Martins	23/03/09	-	Delegacia
56	0012006007315/0	Cozete Barbosa L G de Medeiros	A Sociedade	23/03/09	-	Delegacia
57	0012008024348/6	José Carlos Romão da Silva	Thalysson José L Leite Silva	23/03/09	-	Delegacia
58	0012009005738/9	Rafael Lustosa Cruz	Maria Estefania dos Santos Ramos	23/03/09	-	Delegacia
59	0012008025898/9	Sem Indiciado	Ednalva Silva	23/03/09	-	Delegacia
60	0012008010209/6	Maria Madalena Alves Veras	A Sociedade	23/03/09	-	Delegacia
61	0012008022660/2	William Gustavo Chagas	Liane Motta das Neves	30/03/09	-	Delegacia
62	0012008023920/3	Mateus Feliciano de Araujo	Lislania Araújo da Silva	30/03/09	-	Delegacia
63	0012006009502/1	Sem Indiciado	Gutien Rubens B A Filho	30/03/09	-	Delegacia
64	0012008017324/6	Iranildo Bezerra da Silva	O Estado	30/03/09	-	Delegacia
65	0012008000948/1	Jeferson Diogo Alves da Silva	Charles Lindemberg F Antas	30/03/09	-	Delegacia
66	0012009008039/9	Josinaldo Guedes Silva	Marinalda Lourenço dos Santos	30/03/09	-	Delegacia

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009 Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001 4ª Promotoria Criminal - Promotora de Justiça: Dra. **Carla Simone Gurgel da Silva** 

Nº Siscom 0012008022250/6 Indiciado(as)
Edilson Nascimento dos Santos Vítima(s) Samara Rafaela Soaares da Costa Entregue(s) Devolvido(s) Andamento(s) Edilson Nascimento dos Santos Alexandre Rodrigues da Silva Severino do Ramo Silva Roosevelt Vita Fernando Mendes da Silva Breno de Sousa Lima Vera Lucia Pereira de Lima Sem Indiciado Samara Rafaela Soaares da Coste Joel Abreu Cavalcanti Cinthia Soares Celestino Edmilson de Campos Leite Filho Thaise da Silva Costa Bonifacio Lima Alves de Freitas Ricardo Rodrigues Moura Durval Leite Figueiredo Junior Maria Aparecida P Barbosa Maria Leitica Naccimento Maria Edicia Naccimento Arquivado
Crime c/ Patrimônio
Crime c/ Patrimônio
Ao Juiz s/ Denúncia
Crime c/ Costume
Arquivado
Crime c/Fé Pública
Ao Juiz s/ Denúncia 0012009002840/6 0012009006488/0 10/03/09 10/03/09 17/03/09 17/03/09 20/03/09 0012009006738/8 Luciano Lira Barbosa 20/03/09 Aud. Preliminar Aud. Preliminar 0012009007259/4 Pedro Ferreira da Silva Maria Leticia Nascimento 20/03/09 Jorge Alves Ferreira Rayssa Jossanea B Motta Fabiana dos Santos Silva Aloisio Mendonça da Silva e outro 0012008025749/4 20/03/09 Aloisio Mendonça da Silva e outro Franklin Gustavo Diniz de Souza João Paulo Nogueira Cicera Emmanuelle P B Silva José Ricardo de Gouveira Soares Genival Anacleto de Farias José Inacio da Silva Leandro da Silva Sem Indiciado 0012009006739/6 0012009007561/3 Aud. Preliminar Aud. Preliminar Aud. Preliminal
Porte/Arma e Tóxico
Estelionato
Redistribuído Jecrim
Crime c/ Costume
Promotora
Promotora Sociedade
Romulo Vieira Nascimento
Paulo Julião Merces
Catarina Vitória de Araújo Farias
Augusto Cesar da Silva
Frederick de Sousa Ramalho 0012009008032/4 Flaviano de Albuquerque Viana Flavio Romero Pereira Bezerra e outros Sociedade 31/03/09 0012008003712/5 Paulo Roberto Martins de Andrade 31/03/09 0012008026803/8 Fernando Mendes da Silva Jessica da Costa Brito Rosilene Borba dos S Costa 31/03/09 Promotora 31/03/09 31/03/09 31/03/09 31/03/09 31/03/09 31/03/09 24 25 26 27 28 29 30 João Ferreira de Lima Lojas Americanas Sociedade 0012009008309/6 Anderson Silva de Lima 31/03/09

# **GOVERNO DO ESTADO** Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial

> NELSON COELHO DA SILVA DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR DIRETOR TÉCNICO

> MILTON FERREIRA DA NÓBREGA DIRETOR DE OPERAÇÕES

# Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Anual	R\$	400,00
Semestral	R\$	200,00
Número Atrasado	R\$	3,00

Assinatura: (83) 218-6518

PORTARIA Nº 435/2009 João Pessoa, 17 de marco de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar  $n^{\rm o}$  19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora CATARINA CAMPOS BATISTA GAUDÊNCIO, 7ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 5ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância durante o período de 16/03 a 14/04/09, em virtude de vacância da referida Promotoria.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 449/2009 João Pessoa, 17 de março de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar  $n^{\rm o}$  19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO FERNANDES FURTADO, Promotor de Justica Substituto, Símbolo MP-S, ora exercendo suas funções como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Malta, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de São Mamede, de igual entrância, durante o período de 18/03/09 a 07/ 04/09, em virtude de vacância da referida Comarca. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justiça

31	0012007017340/4	Sem Indiciado	Wellington Marcolino da Silva	02/03/09	-	Delegacia
32	0012008022420/5	Edmael de França Junior	Maria Aparecida Farias Pereira	02/03/09	-	Delegacia
33	0012009005320/6	Sem Indiciado	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
34	0012008022781/0	João Paulo Leite	Maria do Socorro	02/03/09	-	Delegacia
35	0012007026601/8	Sem Indiciado	Não Consta	02/03/09		Delegacia
36	0012008022602/8	Francisco Uenio Pereira da Silva	Sabrina Paterno Lemoine Elisiario	02/03/09	-	Delegacia
37	0012008000992/9	José Mailson da Silva Nobrega	Veronica Valeria dos Santos	02/03/09	-	Delegacia
38	0012006026442/9	Sem Indiciado	Josenaldo Amorim	02/03/09	-	Delegacia
39	0012008011283/0	Fernando Mendes da Silva	Josenildo Nunes Luiz	02/03/09	-	Delegacia
40	0012009002663/2	Zenildo Barros Moura	PM	02/03/09	-	Delegacia
41	0012008026803/8	Fernando Mendes da Silva	Jessica da Costa Brito	02/03/09	-	Delegacia
42	0012009002704/4	Alan Jones Alves Dantas	Marinaldo Ferreira de Lima	02/03/09	-	Delegacia
43	0012008026804/6	Fernando Mendes da Silva	Thaise da Silva Costa	02/03/09	-	Delegacia
44	0012008011444/8	Terezinha Araújo Santos	Marlene Barbosa de Farias	02/03/09	-	Delegacia
45	0012008015234/9	Maria Fatima Soares da Silva	Maria José da Silva	02/03/09	-	Delegacia
46	0012009005455/0	Saulo Costa de Almeida	Valdir Cesarino de Sousa	02/03/09	-	Delegacia
47	0012009005635/7	Magaivel da Silva Ferreira	Laio Giordanni Evangelista Melo	02/03/09	-	Delegacia
48	0012008024006/0	Cicero Gomes Barbosa	Maria do Socorro dos Santos	02/03/09	-	Delegacia
49	0012008007766/0	Amaro Gaudencio Gomes	Roseane dos Santos Barros	02/03/09	-	Delegacia
50	0012008022856/0	Andre da Silva Santos	Assilene Araujo Silva	02/03/09	-	Delegacia
51	0012008023476/6	Cleiton Dias Nobrega	Elzelany Kaline de Oliveira	02/03/09	-	Delegacia
52	0012008017027/5	Sem Indiciado	Everton Viana Coelho Neves	02/03/09	-	Delegacia
53	0012008026668/5	Alexandre Gomes do Nascimento	Amaro Gaudencio Gomes	02/03/09	-	Delegacia
54	0012006029508/4	Sem Indiciado	Mikhiro Yamarawa	02/03/09	-	Delegacia
55	0012005023319/4	Sem Indiciado	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
56	0012008000209/8	Eudes Barbosa de Oliveira	Elza Bezerra de Oliveira	02/03/09	-	Delegacia
57	0012007014909/9	Gabriel Camara Pimenta da Silva	Alba Edilene Araújo Azevedo	02/03/09	-	Delegacia
58	0012008007899/9	Sem Indiciado	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
59	0012009002534/5	Rogério Caldino da Silva	Não Consta	04/03/09	-	Delegacia
60	0012007030045/2	Edivaldo da Silva	Não Consta	04/03/09	-	Delegacia
61	0012008023195/2	Rosineide dos Santos	Osaria Inacia da Conceição	04/03/09	-	Delegacia
62	0012008025749/4	Aloisio Mendonça da Silva	Jorge Alves Ferreira	04/03/09	-	Delegacia
63	0012008003742/5	Flavio Romero Pereira Bezerra	Paulo Roberto Martins de Andrade	09/03/09	-	Delegacia
64	0012008025968/0	Cleodon Agra de Melo	João Ferreira de Lima	09/03/09	-	Delegacia
65	0012009006581/2	Sem Indiciado	Lucia de Fatima P F Cavalcante	16/03/09	-	Delegacia
66	0012009002662/4	Adriana Silva dos Santos	Diomar dos Santos	16/03/09	-	Delegacia
67	0012009002963/6	Ruy Andrade	Kammila Graysonnys Lira Moreira	16/03/09	-	Delegacia
68	0012006018665/5	Sem Indiciado	João Nepomuceno de Almeida Lyra	16/03/09	-	Delegacia
69	0012009006086/2	Joailton de Lucena dos Santos	Não Consta	16/03/09	-	Delegacia
70	0012009006508/5	Fabricio de Sousa Furtado	Vanessa Martins Veras	16/03/09	-	Delegacia
71	0012009007171/1	Sem Indiciado	Fabianni Walser Dantas Romualdo	23/03/09	-	Delegacia
72	0012008020453/8	Walter Balbino Sales	Não Consta	23/03/09	-	Delegacia
73	0012009006740/4	José Fernando de Oliveira	Não Consta	23/03/09	-	Delegacia
74	0012006017482/6	Sem Indiciado	Eduardo da Costa Crispim	30/03/09	-	Delegacia
75	0012008011283/0	Fernando Mendes da Silva	Josenilda Nunes Luiz	30/03/09	-	Delegacia
76	0012007015633/4	Edivaldo Pereira	Paulo Andrade da Silva	30/03/09	-	Delegacia
77	0012008023843/7	Valmar Magalhaes de Araujo	Maria de Fatima G A da Silva	30/03/09	-	Delegacia
78	0012008026713/9	Sem Indiciado	Silvano Alexandre Gouveia	30/03/09	-	Delegacia
79	0012006029574/6	Sem Indiciado	Alessandro H de Andrade	30/03/09	-	Delegacia
80	0012009008016/7	Sem Indiciado	Não Consta	30/03/09	-	Delegacia
						•

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009 Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

	# D	Art. 11. Ins. VII - Resoluçã				
N10		motoria Criminal - Promotora de Justiça: D	•	F=+=====(=)	Danielida(a)	A d (-)
Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Vítima(s)	Entregue(s)	Devolvido(s)	
1	0012009006360/1	Palmiery Lamar de Lima Siqueira	Eronides Gomes Barbosa Josival do Nascimento Cunha	-	06/03/09	Crime c/ Patrimônio Crime c/ Patrimônio
3	0012009000001/8	Fabian Christian Dunga Eliel Pereira de Almeida	Alexndree Ferreira Junior e outro	-	06/03/09	Crime c/ Patrimônio
4	0012009002090/5	Higo Morgano de Oliveira Mizael	Ednaira Sinara da Silva Luiz	-	06/03/09	Crime c/ Patrimônio
5	0012009002149/2	Severino Venâncio da Silva	Luciano Barbosa Gomes	-	10/03/09	Crime c/ Patrimônio
6	0012009007132/3	Edilson Rodrigues da Costa	Sociedade	-	12/03/09	Porte de Arma
7	0012009007260/2	Gilberto Alves da Silva	Loja Labfilm	-	12/03/09	Crime c/ Patrimônio
8	0012008023800/7	Sergio Sousa Cruz	Karoliny Lima Guedes	-	16/03/09	Redistribuído Jescrim
9	00120060023800/7	Davidson Marinho Nascimento "Mama"	Lucicleide Soares da Silva	-	16/03/09	Ao Juiz s/ Denúncia
10	0012000003434/9	Carlos Alberto Calixto Oliveira	Carlos Crystofher C Oliveira e outro		16/03/09	Arquivado
11	0012009007500/1	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	Luciana Xavier da Silva	_	18/03/09	Aud. Preliminar
12	0012009007560/5	João Galdino Sobrinho	Sociedade	_	18/03/09	Crime c/ Patrimônio
13	0012008003751/6	Marcos Antonio Brandão	Aristides Freire Pereira	_	19/03/09	Ameça
14	0012000003751/0	Atilia Nobrega Vieira e outro	Eliete Vieira de Oliveira e outro	_	24/03/09	Aud. Preliminar
15	0012009008021/7	Anacleto Ferreira Dias	Kalina Ligia Araújo de Oliveira	_	24/03/09	Aud. Preliminar
16	0012008022847/9	Bruno Gomes da Silva	Iolanda de Oliveira Santos	_	26/03/09	Lesão Corporal
17	0012009007518/3	Cristiano Santos do Ó	Sociedade	_	26/03/09	Receptação/Parma
18	0012009008040/7	José Ribeiro do Nascimento	Marinalva da Silva Ribeiro	_	31/03/09	Aud. Preliminar
19	0012003000040/1	Gutemberg da Costa	Adriana Maria da C Batista		31/03/09	Ameça
20	0012003007734/4	Gelda Maia e outro	Roberto Lima de Goes	_	18/02/09	Denunciado
21	0012009013300/2	Magali Bezerra Diniz	Olivia Agra de Oliveira	23/03/09	10/02/03	Promotora
22	0012003000020/3	Luiz Carlos Rodrigues da Silva	não consta	24/03/09	_	Promotora
23	0012008004912/3	Uenio Fernandes Barbosa	David Barbosa M de Carvalho	26/03/09	_	Promotora
24	0012006028240/5	Charlei Lindembergue Freitas Antas	Marcio Greick Meira Pereira	02/03/09		Delegacia
25	0012008015160/6	Gitilandia Gonçalves dos Santos	Não Consta	02/03/09	-	Delegacia
26	0012008015100/0	Vandilson Costa Chaves	Claudilene Gonacalves	02/03/09		Delegacia
27	0012009003331/3	Francinaldo do Nascimento Albuquerque	José Aloisio Vilas Boas de Sousa	02/03/09		Delegacia
28	0012003002001/0	Marcos Antonio Brandao	Aristides Freire Pereira	02/03/09		Delegacia
29	0012009002692/1	Maria do Socorro Alves Souto	David Douglas Ramalho Chaves	02/03/09	-	Delegacia
30	0012009002092/1	Alexsandro de Araújo Morais	Valdenio Leite Bezerra	02/03/09	-	
31					-	Delegacia
37	0012009005083/0	Bento Vicente de Souza	A Sociedade	02/03/09	-	Delegacia
	0012009005333/9	Joel Correia de Azevedo	Ednalda Maria de Oliveira	02/03/09	-	Delegacia
33	0012009002693/9	Ademir Vieira Almeida	Julio Cesar da Cruz Silva	02/03/09	-	Delegacia
34	0012009002694/7	Andre Jorge de Farias	Ivonaldo Alves do Nascimento	02/03/09	-	Delegacia
35	0012008022565/7	Ariosto Laureano dos Santos	Maria Cicera Martins de Arruda	02/03/09	-	Delegacia
36	0012008022906/3	Mario Dantas de Almeida Junior	Samara Rafaela Pontes de Sousa	02/03/09	-	Delegacia
37	0012008004068/4	Waschington Luis A de Menezes	A Sociedade	02/03/09	-	Delegacia
38	0012009005269/5	Josenildo Aires Barbosa	Josefa dos Reis Nascimento	02/03/09	-	Delegacia
39	0012009005450/1	Eraldo Pereira de Sousa	Genival Goiana Xavier	04/03/09	-	Delegacia
40	0012009006582/0	Sem Indiciado	Não Consta	09/03/09	-	Delegacia
41	0012007034804/8	Adriano Alves Machado	Não Consta	09/03/09	-	Delegacia
42	0012008000966/3	Francisco Batista da Silva Neto	Sergio Spencer de Andrade	09/03/09	-	Delegacia
43	0012009006009/4	Sem Indiciado	Lucas Matheus Nascimento Silva	09/03/09	-	Delegacia
44	0012009006579/6	Sem Indiciado	Janaina Araújo Nascimento	09/03/09	-	Delegacia
45	0012009007271/9	Autor MP	Não Consta	16/03/09	-	Delegacia
46	0012007002695/8	Sem Indiciado	Não Consta	16/03/09	-	Delegacia
47	0012008011905/8	Sem Indiciado	Não Consta	16/03/09	-	Delegacia
48	0012008022847/9	Bruno Gomes da Silva	Iolanda da Silva	16/03/09	-	Delegacia
49	0012009006509/3	Gustavo Pereira Braga	Vanesa Edjane dos Reis Sousa	16/03/09	-	Delegacia
50	0012008013500/5	Manoel Eudes Ferreira	Ogrinaldo Pereira Gonçalves	23/03/09	-	Delegacia
51	0012009002571/7	Fernando Mendes da Silva	Maria da Paz Azevedo de Souza	23/03/09	-	Delegacia
52	0012006016652/5	Ramar de Assis Valentim da Silva	Bruno Borges Vieira Marinho	23/03/09	-	Delegacia
53	0012009000802/8	Consult Cred Ltda	Americanflex Ind. Reunidas Ltda	23/03/09	-	Delegacia
54	0012008016973/1	João Araujo de Moura	Não Consta	23/03/09	-	Delegacia
55	0012008005884/3	Elizandra Felizardo de Araújo	Adriana Uchoa Arruda	23/03/09	-	Delegacia
56	0012008025575/3	Sem Indiciado	Lindemberg Vieira de Araujo	23/03/09	-	Delegacia
57	0012008019918/3	Antonio Vieira do Nascimento	Valmir Teodozio Dantas Junior	23/03/09	-	Delegacia
58	0012008016938/4	Marcos Rodrigues dos Santos	Cristiana da Silva Lima	23/03/09	-	Delegacia
59	0012009007269/3	Cosme Alves	José Andre de Araujo	23/03/09	-	Delegacia
60	0012009007409/5	Luciano dos Santos	O Estado	23/03/09	-	Delegacia
61	0012008024124/1	José Renan Pereira Leite	Não Consta	24/03/09	-	Delegacia
62	0012008017318/8	Orlando Pereira de Araujo	Dinara Silva Pinto	24/03/09	-	Delegacia
63	0012008015610/0	Sem Indiciado	Almir Paes Reis	30/03/09	-	Delegacia
64	0012008020031/2	Maria de Fatima da Silva Almeida	José Arlan Gonçalves de Souza	30/03/09	-	Delegacia
65	0012008023831/2	Euclides Ferreira da Silva	David Barbosa M de Oliveira	30/03/09	-	Delegacia
66	0012008019852/4	Sem Indiciado	Lucas Juan Ramos de Queiroz	30/03/09	-	Delegacia
67	0012008020663/2	Sem Indiciado	Heleno Simplicio de Araujo	30/03/09	-	Delegacia
68	0012008022973/3	Francinaldo de Araujo	Tyrone de Oliveira	30/03/09	-	Delegacia
69	0012009002414/0	Luiz Carlos Lopes da Silva	Não Consta	30/03/09	-	Delegacia
70	0012007035684/3	Sem Indiciado	Rodrigo Wendell Halluah B Martins	30/03/09	-	Delegacia
71	0012009007664/5	Ronaldo	Bruno Rossi Silva Araúj	30/03/09	-	Delegacia
72	0012007033234/9	Romero Leite de Lima	Charles da Silva Ribeiro	30/03/09	-	Delegacia
70	0040000004:-:-	0 1 5 1	B: M : 1   0   5	00/00/5-		<b>5</b>
73	0012008026416/9	Sem Indiciado	Diogo Marinho de Souza Bezerra	30/03/09	-	Delegacia
74	0012008024207/2	co do Estado da Paraíba	David Rathoea M de Oliveira	30/03/00	-	Delenaria
75	winisteno Publi	LU UU LISLAUU UA F AIAINA				

Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acon itos Policiais - Caimn/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009

Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

7ª Promotoria Criminal - Promotor de Justiça: Dr. Clístenes Bezerra de Holanda - substituto

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Vítima(s)	Entregue(s)	Devolvido(s)	Andamento(s)
1	0012008026023/3	Irenaldo Barbosa Souto	José de Arimateia Ramos de Oliveira	-	03/03/09	Redistribuído Jescrir
2	0012009006416/1	Sem Indiciado	Maria Marcia dos Santos	-	04/03/09	Aud. Preliminar
3	0012009007036/6	Deidson do Nascimento Araújo	Estado	-	05/03/09	Porte de Arma
4	0012008022037/7	Abraão Vilar dos Santos	Afonso José Vilar dos Santos	-	05/03/09	Conf.Neg. Jurisdição
5	0012008015908/8	Mario Maciel Cunha	Lindclei Oliveira dos Santos	-	11/03/09	Ao Juiz s/ Denúncia
6	0012009007550/6	Iraci Gomes Guimarães	Hiperbompreço	-	23/03/09	Crime c/ Patrimônio
7	0012008024057/3	Jesse Gomes da Silva	Joseane Lourenço da Costa	-	26/03/09	Ao Juiz s/ Denúncia
8	0012009007337/8	Jones dos Santos e outro	Josenildo Gomes de Sousa e outro	-	16/02/09	Crime c/ Patrimônio
9	0012009007128/1	Jorge Alves Miranda Neto	Lojas Americanas	-	16/02/09	Crime c/ Patrimônio
10	0012009002942/0	José Wilton do Nascimento	Maria Iraides A Ventura Nascimento	19/03/09	-	Promotor
11	001200802002/3	Lucia Virginia da Silva e outro	Ana Sueli Ferreira da Silva	19/03/09	-	Promotor
12	0012009007553/0	Edilson Lino dos Santos	Marcelo de Medeiros Gonçalves	19/03/09	-	Promotor
13	0012009007563/9	Rogerio dos Santos Negreiros	Eveline Emanuelle S Gomes	19/03/09	-	Promotor
14	0012008020374/6	Sem Indiciado	não consta	19/03/09	-	Promotor
15	0012009007405/3	Adriana Duarte da Silva	Maria da Silva	19/03/09	-	Promotor
16	0012008014365/9	Odilon Bernardo Filho	José Antonio Morais Felix	19/03/09	-	Promotor
17	0012009007546/4	Mario Dantas de Almeida Junior	Sociedade	19/03/09	-	Promotor
18	0012008017366/7	Eni Gonçalves Costa	Creuza Venancio da Costa	19/03/09	-	Promotor
19	0012009007346/9	José Martins de Lima Neto	Leide Paula Pilariti	19/03/09	-	Promotor
20	0012009007047/3	Fernando Barbosa da Silva Junior	Robson Azevedo da Rocha	19/03/09	-	Promotor
21	0012009007537/3	Nilton Ferreira de Melo	Kylla Thaylla Gomes da Silva	19/03/09	-	Promotor
22	0012009006699/2	Jailson Paulino de Lima	Adriana dos Santos Lima	19/03/09	-	Promotor
23	0012009007219/8	Ivanildo Ambrosio da Silva	Cicero dos Santos Junior	19/03/09	-	Promotor
24	0012008023560/7	Sem Indiciado	Estado	25/03/09	-	Promotor
25	0012009008194/2	Edvalma Nunes da Silva	Frederico Theofilo de Souza Agra	25/03/09	-	Promotor
26	0012008023194/5	Cozete Barbosa L G Medeiros	Sociedade	25/03/09	-	Promotor
27	0012009008208/0	Ademar Maciel de Oliveira	Estado	25/03/09	-	Promotor
28	0012009008108/2	José Luciano de Brito Silva	Coteminas e Posto Milenio	25/03/09	-	Promotor
29	0012008024208/2	Sem Indiciado	Normando Salomão Leitão	25/03/09	-	Promotor
30	0012009008341/9	Wilson Santos Gonzaga	Maria do Livramento Rodrigues da Silva	31/03/09	-	Promotor

0012008022692/9 Joseida Miranda Bolivar Lucena da Costa 0012008022289/4 Arlindo Tavares de Morais Sem Indiciado Estado 31/03/09 Promotor A Justiça Pública

Maria do Socorro Pereira de Lima
Fabricio Evangelista da Silva

Gildelia Tavares da Silva Moreira Delegacia Delegacia Delegacia 0012007004061/1 02/03/09 0012009005911/2 Francisco Pereira de Lima 02/03/09 0012007030431/4 Ewerton da Silva Barbosa 02/03/09 0012009002311/8 Helio Batista da Silva 02/03/09 Rivaldo Sousa Lima Larry Macel de Souza Gomes Não Consta Aline Ingrid Albuquerque Andrade 02/03/09 Delegacia Delegacia 0012009005384/2 02/03/09 Leandro Dantas Rodrigues 0012009005334/7 Priscila Queiroz de Lima Jessica Kelly de Sousa C Lima 02/03/09 Delegacia 0012009005814/8 Paulo Rogerio Duarte Williamas Nucassio da Silva 02/03/09 Delegacia Balduino Clementino Neto Alisson Santos Sousa Maria José Belarmino 0012008007775/1 02/03/09 02/03/09 0012008022285/2 Altamir Cavalcanti Sobrinho Delegacia 0012008017325/3 Sem Indiciado 02/03/09 Delegacia Ewerton Thiago Pereira
Sem Indiciado
Sem Indiciado
Jesse Gomes da Silva
Lafialeto Piego Mota Eulalio Lucas
Sem Indiciado
Antonio Luiz Pacho
Gillard Tavares
José Roberto Alexandrino
Antonio Mario da Silva
José Ivanildo de Oliveira Lima
José Rafael Ramos Alves
Diretor das Lojas Maia
Silvano Servio de Almeida
Rejane de Andrade Rafael
Cozeta Barbosa L G Medeiros
Eliana Ferreira Prado
Eliana Ferreira Prado
Caruaru Agricola Ltda
Sem Indiciado
Sem Indiciado 011200701425369 0112009005385/9 01120080024057/3 01120080024057/3 01120080024058/7 01120080024088/7 01120080056704 011200800313/8 01120090056704 011200800313/8 01120090065804 011200800313/8 01120080035704 01120080035704 01120080035494 01120080035494 01120080035494 01120080035494 01120080035494 01120080035494 01120080035494 01120080035494 01120080035494 01120080035494 0012007014235/9 Ewerton Thiago Pereira Maria Joelma da Silva
Josefa Izabel Barbosa Vieira
Iron Miranda dos Anjos
Joseane Lourenço da Costa
Alisson Lamarque Bezerra Paulino
Normando Salomao Leitao
Não Consta
Não Consta
George Mendes dos Santos
José Ivaldo de Oliveira Lima
Joeliton Marques da Silva
Silvio Matias Medeiros
Não Consta Maria Joelma da Silva 02/03/09 Delegacia 02/03/09 02/03/09 Silvio Matias Medeiros Não Consta PM Não Consta Não Consta PM Robenison de Almeida Santos 09/03/09 09/03/09 0012009007045/7 Julio Emanuel Dantas dos Santos 09/03/09 Sem Indiciado 0012009005385/9 Josefa Izabel Barbosa Vieira 09/03/09 0012008017326/ Francisco Eudo Brasileiro Não Consta 0012005018166/6 Robson Gonzaga de Sousa Sem Indiciado 0012006017434/7 09/03/09 0012006018651/5 Rogerio de Assis Lira 09/03/09 0012009006690/ Roberto Vieira dos Santos 16/03/09 0012008020461/1 Aldo Liandro de Lima A Sociedade 30/03/09 0012008005982/5 Igor Cesar Menezes Costa Rosangela Freitas de Sousa 30/03/09 0012008020003/1 Sem Indiciado Cicero Pereira do Nascimento Junior 30/03/09 Delegacia A Sociedade Sefra Gomes dos Santos Não Consta Macilene Monteiro Barbosa 0012009008015/9 0012008026456/5 Sem Indiciado 30/03/09 30/03/09 Abraão Vilar dos Santos Sem Indiciado Fabio Martinho da Silva 0012008013779/5 Elias da Mata Laurentino Francisca Telma Oliveira Pereira

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009 Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

	1ª Prom	otoria do Tribunal do Júri - Promotor de	Justiça: Dr. Marcus Antonius da Silva	Leite		
Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Vítima(s)	Entregue(s)	Devolvido(s)	Andamento(s)
1	0012009006666/1	José Edmilson Olinto	João Carlos Julião da Silva	-	09/03/09	Homicídio lei 8072/90
2	0012008011352/3	Marcos Gomes Cavalcanti Silva	Amauri Pequeno da Silva	-	10/03/09	Homicídio lei 8072/90
3	0012009007276/8	Sem Indiciado	Elielson Alves de Sales	-	11/03/09	Arquivado Suicídio
4	0012008026117/3	Ailton Pereira de Veras	Ricardo Felismino da Silva	-	11/03/09	Homi/Tenta 8072/90
5	0012009005763/7	Adalberon Santos Araújo	José Diogenes dos Santos	-	17/02/09	Homicídio Simples
6	0012006020530/7	Sem Indiciado	Rogerio Pereira Andrelino	02/03/09	-	Delegacia
7	0012006020532/3	Sem Indiciado	Patricio Lima Lopes	02/03/09	-	Delegacia
8	0012006002462/5	Marcos Antonio da Silva	José Quintino da Silva	02/03/09	-	Delegacia
9	0012008014962/6	Sem Indiciado	Felipe Silva	02/03/09	-	Delegacia
10	0012008009832/8	José Luiz Moreira de Araujo	José Moreira da Silva	02/03/09	-	Delegacia
11	0012009005873/4	Sem Indiciado	Givanildo Vieira Diniz	02/03/09	-	Delegacia
12	0012009006214/0	Sem Indiciado	Ricardo José Fideles Ferreira	02/03/09	-	Delegacia
13	0012009006184/5	Sem Indiciado	Vanderley da Silva Costa	02/03/09	-	Delegacia
14	0012009006184/5	Sem Indiciado	Vanderlei da Silva Costa	02/03/09	-	Delegacia
15	0012008004845/5	Landoaldo Gomes da Silva	Rafael Xavier da Silva	02/03/09	-	Delegacia
16	0012008015183/8	Sem Indiciado	Gerson Calixto da Costa	04/03/09	-	Delegacia
17	0012008022930/3	Sem Indiciado	Edvan dos Santos	09/03/09	-	Delegacia
18	0012008025871/6	Sem Indiciado	Francohe Cristine Diniz da Silva	09/03/09	-	Delegacia
19	0012009007031/7	Sem Indiciado	José Aldo Alves	09/03/09	-	Delegacia
20	0012009007032/5	Sem Indiciado	Fernando Galdino da Silva	09/03/09	-	Delegacia
21	0012008023962/5	Sem Indiciado	Sergio do Ramo Silva	09/03/09	-	Delegacia
22	0012008024264/5	Sem Indiciado	Paulo José Ribeiro	09/03/09	-	Delegacia
23	0012008024244/7	Sem Indiciado	Walber de Melo	09/03/09	-	Delegacia
24	0012009007035/8	Sem Indiciado	Alison Guedes da Silva	09/03/09	-	Delegacia
25	0012008023796/7	Sem Indiciado	Evandro Jorge José Dias	09/03/09	-	Delegacia
26	0012008024436/9	Sem Indiciado	Luciano Silva Pereira	09/03/09	-	Delegacia
27	0012009002728/3	Sem Indiciado	Eudo Basilio da Silva	09/03/09	-	Delegacia
28	0012009006467/4	Sem Indiciado	Josevandro Pereira dos Santos	09/03/09	-	Delegacia
29	0012008023795/9	Sem Indiciado	Geraldo Cardoso da Silva	16/03/09	-	Delegacia
30	0012008019660/1	Sem Indiciado	Luciano da Silva	23/03/09	-	Delegacia

Ministério Público do Estado da Paraíba Procurador Geral de Justiça

Comarca de Campina Grande - PB

Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais - Caimp/CG

Relatório de Movimentação de Inquéritotos Policiais - Março de 2009 Art. 11. Ins. VII - Resolução 01/2001

2ª Promotoria do Tribunal do Júri - Promotor de Justiça: Dr. Alindo Almeida da Silva

Nº	Nº Siscom	Indiciado(as)	Vítima(s)	Entregue(s)	Devolvido(s)	Andamento(s)
1	0012008025471/5	Sem Indiciado	José Tarcisio Araújo de Sous	-	05/03/09	Arquivado
2	0012009007034/1	Sem Indiciado	Não Indentificado	-	06/03/09	Arquivado
3	0012008023963/3	Ronaldo Lopes da Silva	Everton Teodosio Bezerra	-	06/03/09	Homicídio Qualificado
4	0012009006710/7	Elenilson Belarmino Maciel	Jaelson Figueiredo Barbosa	-	12/03/09	Homicídio Qualificado
5	0012009007275/0	Sem Indiciado	Osmar Cabral dos Santos	-	16/03/09	Afogamento
6	0012009005617/5	Isaias Rocha Guerra	Isaac Rocha Guerra	-	18/03/09	Homicídio Simples
7	0012008006031/0	Alan Alves Nascimento e outro	Gerôncio Ferreira da Silva e outro	-	24/03/09	Homicídio Simples
8	0012009008230/4	José Junior Santos de Mendonça	Odair José Moura S Mendonça	-	30/03/09	Homicídio Simples
9	0012008024265/2	Sem Indiciado	Braz Cirino da Silva Neto	-	31/03/09	Arquivado
10	0012008017677/5	Sem Indiciado	José Eduardo Vieira	-	31/03/09	Arquivado
11	0012008016474/0	Sem Indiciado	Wallison Ferreira da Silva	30/03/09	-	Promotor
12	0012008026474/8	Sem Indiciado	Almir Cordeiro Felix	02/03/09	-	Delegacia
13	0012008007881/7	Maria do Socorro Gomes Barbosa	José Ramos dos Santos	04/03/09	-	Delegacia
14	0012008020512/1	Sem Indiciado	Lourival Alexandrino	04/03/09	-	Delegacia
15	0012008023903/9	Aluvgistone Codeiro Beserra	José Celio Ferreira Oliveira	04/03/09	-	Delegacia
16	0012009004984/0	Antonio Mendes dos Santos	Josefa Gomes Marinho	04/03/09	-	Delegacia
17	0012009006183/7	Sem Indiciado	Nilton Cesar Neves Batista	09/03/09	-	Delegacia
18	0012009006537/4	Sem Indiciado	Joane Moreira Rodrigues	09/03/09	-	Delegacia
19	0012009006438/5	Sem Indiciado	Talita Vieira de Menezes	09/03/09	-	Delegacia
20	0012009005617/5	Isaias Rocha Guerra	Isasc Rocha Guerra	10/03/09	-	Delegacia
21	0012009007030/9	Sem Indiciado	Juarez Eugenio da Silva Junior	16/03/09	-	Delegacia
22	0012009007033/3	Sem Indiciado	Ivo Alves da Silva	16/03/09	-	Delegacia
23	0012009007029/1	Sem Indiciado	Aluska Cristina Trigueiro de Moura	16/03/09	-	Delegacia
24	0012009002521/2	Bruno Marcos dos Santos	David Siqueira Silva Guimarães	23/03/09	-	Delegacia
25	0012009007419/4	Sem Indiciado	Thiago de Oliveira Marques	23/03/09	-	Delegacia
26	0012008011449/7	Sem Indiciado	Mendigo de Rua	23/03/09	-	Delegacia
27	0012007031409/9	Roseildon Chagas Almeida	Severino Gomes	23/03/09	-	Delegacia
28	0012008014970/9	Josivan Leite da Silva	Linaldo Palmeira dos Santos	30/03/09	-	Delegacia
29	0012008024451/8	Sem Indiciado	Alan Alves da Rosa	30/03/09	-	Delegacia
30	0012008025585/2	Emerson	Sergio Ricardo Alves Borges	30/03/09	-	Delegacia
31	0012008023995/5	Sem Indiciado	Bnegifna Paulino da Costa	30/03/09	-	Delegacia

Campina Grande/PB, 06 de abril de 2009

PORTARIA Nº 456/2009 João Pessoa, 17 de março de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, RESOLVE alterar a Portaria nº 346/09, de 03.03.09, que designou os Promotores de Justica, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas, referente ao mês de março de 2009 na seguinte região:

DATA	TA PLANTONISTA			
28 e 29/03/09	3º Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da Capita Dr. Edmilson de Campos Leite Filho			
	HANDRA, CAAPORĂ, CRUZ DO ESPIRITO SANTO, IANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS IO TINTO <sub>o</sub> SAPÉ			
DATA	DI ANTONICTA			

1ª REGIÃO - CABEDELO, BAYEUX, JOÃO PESSOA e SANTA RITA

DE FOGO, PILAR, R	IIANA, JACARAU, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRA IIO TINTO e SAPÉ
DATA	PLANTONISTA
21 e 22/03/09	Promotoria de Justiça de Lucena Dra. Ilcléia Cruz de Souza Neves
28 e 29/03/09	2º Promotoria de Justiça de Itabaiana Dr. Manoel Henrique Serejo da Silva

	7º REGIÃO - SOUSA, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÂO DO RIO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS e UIRAÚMA	
	DATA	PLANTONISTA
	21 e 22/03/09	4º Promotoria de Justiça de Sousa Dra. Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas
CLIMPRA-SE PUBLIQUE-SE		

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 457/2009 João Pessoa, 17 de março de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA CAROLINE ALMEIDA MOREIRA, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, para exercer suas funções como 9ª Promotora da Promotoria de Justica Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, a partir de 16/03/09, até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 476/2009 João Pessoa, 23 de março de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUS-TIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados dos critérios das Portarias de substituição automática. R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora JACILENE NICOLALI FALISTINO GOMES, 2ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça da 1ª e 3ª Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de igual entrância, no dia 24/ 03/09, em virtude do afastamento justificado dos titulares

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA № 493/2009 João Pessoa, 27 de março de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público). R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora TATJANA MARIA NASCIMENTO LEMOS, 7ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 5ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 30/03 a 08/04/09, em virtude do afastamento da Dra. Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas, para gozo de férias individuais. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 577/2009 João Pessoa, 07 de abril de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE dispensar, a partir de 01/04/09, a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA COUTO RAMOS, 2ª Promotora da Promotoria de Justica Cumulativa da Comarca de Monteiro, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Serra Branca, de 1ª entrância. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 578/2009 João Pessoa, 07 de abril de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE dispensar, a partir de 31/03/09, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALYRIO BATISTA DE SOUSA SEGUNDO, Promotor Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Ingá, de 2ª entrância. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 579/2009 João Pessoa, 07 de abril de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), RESOLVE dispensar, a partir de 08/04/09, a Excelentíssima Senhora Doutora IVETE LEÔNIA SO-ARES DE OLIVEIRA ARRUDA, 1ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça Distrital de Cruz das Armas (nos feitos Criminais) da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da mesma Comarca, de igual entrância. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 580/2009 João Pessoa, 07 de abril de 2009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ROMUALDO TADEU DE ARAÚJO DIAS, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para exercer suas funções como Promotor de Justiça Distrital de Cruz das Armas (nos feitos Criminais) da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Capital, de 3ª entrância, durante o período de 08/04/09 a 31/05/09. CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 508/2009 João Pessoa, 30 de março de 2.009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. R E S O L V E interromper, a partir de 01/04/09, as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justica Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, referente ao 1º e 2º período/2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 08/03/09 a 06/04/09 e de 07/04/09 a 06/ 05/09, ficando os dias restantes para gozo oportuno. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justica

PORTARIA Nº 515/2009 João Pessoa, 30 de março de 2.009. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público ), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA AMORIM DE LACERDA, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotora Curadora da Defesa da Saúde da mesma Comarca, de 3ª entrância, para funcio-nar como titular, junto a 3ª TURMA RECURSAL MIS-TA da Comarca de Campina Grande, durante o período de 01 a 30/04/09, em virtude do afastamento justificado da titular.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 593/2009 João Pessoa, 15 de abril de 2.009. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA, Procurador de Justiça, Símbolo MP-4, ora exercendo o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Funcional - CEAF, para, durante o período de 15/04/ 09 a 17/04/09, responder, cumulativamente, pela SubProcuradoria-Geral de Justiça, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE JOSÉ ROSENO NETO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Ministério Público da Paraíba Procuradoria-Geral de Justiça Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 5ª (quinta) sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justica.

Torno publico que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês

de março do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório "João Bosco Carneiro", reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena e Francisco Sagres Macedo Vieira. Compare-ceu também o Promotor de Justiça, convocado, Dou-tor: José Farias de Souza Filho, em substituição ao Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano. Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Havendo número regimental, foi aberta a sessão pela Presidente. Em seguida, instou à Secretária que procedesse a leitura da ata da sessão anterior - Lida, foi aprovada, por unanimidade. Na fase de comunicações, inicialmente, a Presidente deu boas vindas ao Promotor de Justiça, convocado, Dr. José Farias de Souza Filho, que integra o Colegiado pela primeira vez, acrescentando que a presença dele vem somar e enriquecer o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Prosseguindo, informou que esteve presente na última reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, realiza-da na cidade de Ouro Preto - Minas Gerais, onde o objeto da pauta tratava-se de uma decisão do Ministé-rio Público do Rio de Janeiro que procedera o pagamento de uma diferença remuneratória decorrente de uma parcela autônoma de equivalência salarial, referente ao auxílio moradia. Na seqüência, foi dada a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público. O Dr. Paulo Barbosa de Almeida fez as comunicações de praxe dos órgãos. Terminadas, pela Presidente foi facultada a palavra aos membros que se manifestaram na forma regimental. Na fase de expediente, a Presidente levou ao conhecimento do Egrégio Colegiado o recebimento dos ofícios: Item. 6.1 – Recebimento do ofício 017/2009, de 06 de março de 2009, subscrito pelo Promotor de Justica Joaci Ĵuvino da Costa Silva, Coordenador da CAIMP – C. Grande – Assunto: Relatório de Movimentação dos Inquéritos Policiais de todas as Promotorias de Justica Criminais vinculadas à CAIMP, referente ao mês de fevereiro de 2009. Item 6.2 - Recebimento do ofício 273/2009, de 10 de fevereiro de 2009, subscrito pelo Promotor de Justiça Ricardo Alex Almeida Lins, Coordenador da CAIMP – J. Pessoa – Assunto: Relatório de Movimentação dos Inquéritos Policiais de todas as Promotorias de Justiça Criminais vinculadas à CAIMP, referente ao mês de fevereiro de 2009. Na fase de requerimentos, não foram feitas proposituras. Dando continuidade, a Presidente instou à Secretaria que procedesse à leitura da(s) matéria(s) constante(s) na ordem do dia. Item 7.1) Proposta de Resolução CPJ nº 04/2009 – Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça. Passada a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa. O Dr. José Roseno Neto procedeu à leitura da matéria, apresentando as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, foi a matéria colocada em discussão. Debatida, foi posta em votação. Concluída a votação, pela Presidente, foi anunciada a aprovação da matéria, por unanimidade. Item 7.2) Proposta de Resolução CPJ/ CSMP nº: 001/2009 – Dispõe sobre as substituições de Procurador de Justiça, mediante convocação de Promotor de Justiça e dá outras providências. Passada a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa. O Dr. José Roseno Neto procedeu à leitura da matéria e fez as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, foi a matéria colocada em discussão. Debatida, foi posta em votação. Concluída a votação, pela Presidente, foi anunciada a aprovação da matéria, por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

Assessora do ECPJ.

Ata da 1ª sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Torno publico que aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório "João Bosco Carneiro", reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público – José Marcos Navarro Serrano, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres. Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena.

Ausências justificadas dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Marcus Vilar Souto Maior e Francisco Sagres Macedo Vieira. Havendo número regimental e invocado a proteção do Divino Espírito Santo, foi aberta a sessão pela Presidente. Em seguida, instou à Secretária que procedesse à leitura da ata da sessão anterior – 15ª. Lida, foi aprovada. Na Seqüência, a Presidente Justificou a necessidade da convocação extraordinária indicando para discussão a(s) matéria(s) constante(s) na ordem do dia para apreciação: Item 7.1) Proposta de Resolução Nº 02/2009 - Regulamenta o concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público. A Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra a Procuradora de Justiça que solicitou vistas da matéria. Com a palavra a Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias procedeu à leitura das sugestões de alteração da presente minuta de Resolução. Encerrada a leitura e feito as devidas explicações acerca do assunto, foi a matéria colocada em discussão. Debatida, foi posta em votação na seguinte ordem: 1) Primeira Sugestão – Mudar o prazo contido no § 1º do art. 2º para dois meses. Pela Presidente foi colocada em votação a primeira sugestão de alteração. Votaram pela alteração no prazo, além da Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias, os Doutores: Paulo Barbosa de Almeida, José Marcos Navarro Serrano, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, José Roseno Neto, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena e Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Votaram pela redação original as Doutoras: Josélia Alves de Freitas e Otanilza Nunes de Lucena. Proclamado o resultado: 13 (trezes) votos pela alteração no prazo contido no  $\S$  1º do art. 2º da presente proposta de Resolução e 02 (dois) votos pela redação originária; 2) Segunda Sugestão – acrescentar no parágrafo único do art. 5º, prazo para impugnação dos nomes dos fiscais. Pela Presidente foi colocada em votação a segunda sugestão de alteração. Votaram pela sugestão proposta, além da Dra. Lúcia de Fátima Maia de Farias, os Doutores: Paulo Barbosa de Almeida, José Marcos Navarro Serrano e Doriel Veloso Gouveia. Votaram pela redação original os Doutores: Sônia Maria Guedes Alcoforado, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena e Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Proclamado o resultado: 04 (quatro) votos pela alteração sugerida e 11 (onze) votos pela redação originária; 3) Terceira Sugestão – incluir no art. 7º matéria de Direito Difusos e Coletivos. Pela Presidente foi acolhida, porém prejudicada uma vez que a presente sugestão não está prevista na Lei Orgânica do Ministério Público. Pela Presidente, foi anunciada a aprovação da matéria, por maioria, a seguinte ordem: Resolução CPJ n. 0002/ 2009 - Regulamenta o concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público – 1) Art. 1º - O Procurador-Geral de Justiça convocará o Conselho Superi-or do Ministério Público para elaborar Edital do Concurso de ingresso na carreira para o cargo de Promotor de Justiça Substituto, símbolo MPS. § 1º - O Edital será publicado na íntegra no 2º Caderno do Diário da Justiça e, por extrato, 03(três) vezes, em jornal estadual de grande circulação. § 2º - O Edital deverá conter: I – os requisitos para as inscrições preliminar e definitiva~ II – as condições para o provimento dos cargos~ III – o prazo de validade do concurso~ IV – o número atual de cargos vagos, assim como os que venham a vagar~ V — o programa de cada matéria, bem assim a bibliografia recomendada de, no mínimo, 02 (dois) autores para as principais e 01 (um) para as complementares~ VI – as modalidades de provas~ VII – a pontuação mínima exigida em cada prova e a media global necessária à aprovação~ VIII - os títulos suscetíveis de apresentação e o valor atribuível a cada um~ IX – o local das inscrições, o dia e a hora do seu início e do seu término~ X – o valor da taxa de inscrição~ XI – o caráter eliminatório das provas~ XII – o percentual incidente sobre o número de vagas existentes reservado às pessoas portadoras de deficiência física – XIII – outros esclarecimentos e exigências relativas ao Concurso – § 3º - O Conselho Superior do Ministério Público, uma vez convocada para a elaboração do Edital, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida convocação, para elaborá-lo e aprová-lo. 2) - Art. 2º - A Comissão do Concurso, com função examinadora será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e integrada por outros três membros do Minis-tério Público, indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, e ainda do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, ou advogado por ele indicado. § 1º - Entre a constituição da Comissão e a realização da primeira prova do Concurso de-verá ser observado um intervalo de tempo nunca inferior a 02 (dois) meses. § 2º - O Conselho Superior indi-cará o nome de três membros do Ministério Públicos para atuar na condição de suplente. § 3º - O Procurador-Geral de Justiça, logo após a convocação do Con-selho Superior para a elaboração do Edital, enviará ofício ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, para o fim previsto no caput deste A Comissão funcionará na sede da Pro curadoria-Geral de Justiça, sendo as suas decisões tomadas por maioria de votos. 3) - Art.3º - Em caso de impedimento do Presidente da Comissão, este será substituído por um Procurador de Justica, indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público. 4) - Art.4º Não pode integrar a Comissão, ou de qualquer modo intervir no Concurso, pessoa que tenha com qualquer candidato inscrito relação de parentesco até o 3º grau, inclusive, ou quaisquer outras arroladas entre os impedimentos especificados em Lei. 5) - Art. 5º - O Presidente da Comissão do Concurso designará Promotor de Justica da mais elevada entrância para funcionar como Secretário. Parágrafo Único - O Presidente da comissão designará, mediante portaria, Promotores de Justiça para exercerem as funções de fiscal, nos dias de realização das provas Preambular e Escrita. 6) -Art. 6º - O Conselho Superior do Ministério Público poderá estabelecer no Edital dias distintos para a realização da prova escrita, reservado um dia para a Denúncia ou Petição Inicial de Ação Civil Pública e outros, para as questões subjetivas. 7) - Art. 7º - As matérias do concurso são: I – <u>Principais</u>:Direito Constitucional~ Direito Penal~ Direito Processual Penal~ Direito Civil~ Direito Processual Civil~ Ii – Complementares:Direito Administrativo~ Direito Comercial~ Direito Tributario~ Medicina Legal~ Direito

Eleitoral~ Lei Orgânica Do Miniterio Público – Lomp~ Lei De Organização Judiciária Do Estado – Loje. 8) -Art. 8º - Os casos omissos na presente regulamentacão serão resolvidos pelo Colégio de Procuradores de Justiça. 9) - Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Em seguida, o Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano fez pedido de vista da matéria em pauta. Levantado questão de ordem pelo Procurador de Justiça Antônio de Pádua Torres em que o pedido de vista estava precluso uma vez que o Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano já havia votado. Pela Presidente foi posta em votação a questão de ordem levantada pelo Procurador de Justiça Antônio de Pádua Torres. Proclamado o resultado, a questão de ordem levantada foi aprovada por maioria. Na Seqüência o Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano solicitou da presidência cópias da presente ata e da gravação de áudio. Pedido acolhido pela Presidência. Nada mais havendo a ratar, a Presidente deu por encerrada a se ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA Assessora do ECPJ

# MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

E X T R A T O 39ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR REALIZADA EM 05.12.08

1. Procedimento Administrativo Nº 008/2007 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativo da Comarca de Brejo do Cruz Promotor(a): Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra

Partes: IBAMA/ Francisco Alencar Dantas Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura

2. Procedimento Administrativo Nº 048/20074 Origem: Curadoria do Patrimônio Pùblico, Comarca

de Cajazeira Promotor(a): Leonardo Cunha Lima de Oliveira Partes: Ministério Público/Eva ndro Gonçalves (ex prefeito de Cajazeiras)

Decisão: Homologado o Arquivamento
Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura

3. Procedimento Administrativo Nº 030/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio da Comarca de

Promotor(a): Leonardo Cunha Lima de Oliveira Partes: Ministério Público Estadual/ José de Sousa Bandeira – ex - prefeito de Cajazeiras **Decisão:** Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

4. Procedimento Administrativo Nº 36/2003 Origem: Curadoria do Patrimônio da Comarca de Pirpirituba

Promotor(a): Hamilton de Souza Neves Filho Partes: Tribunal de Contas do Estado/ Jonildo Pontes Nogueira ex - Presidente da Câmara Municipal de

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

5. Procedimento Administrativo Nº 005/2004 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pirpirituba

Promotor(a): Hamilton de Souza Neves Filho Partes: Ministério Público Estadual/ ex prefeito Muni-cipal de Pirpirituba (Humberto Manoel de Freitas) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheio Alcides Orlando de Moura Jansen 6. Procedimento Administrativo N 35/2007

Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Uirauna

Promotor(a): Ismael Vidal Lacerda Partes: Espedita Vieira Duarte/ Firmo Fernandes

Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

7. Procedimento Administrativo Nº 05/2005 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da

Comarca de Uirauna Promotor(a): Ismael Vidal Lacerda

Partes: Maria Eliane da Costa/ Secretaria de Ação Social Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

8. Procedimento Administrativo Nº 01/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Soledade

Promotor(a): Luciara Lima Semeão Moura Parte: Ministério Público Estadual/ Prefeitura Municipal de Cubati

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

9. Procedimento Administrativo Nº 66/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público/ Maria de Fátima Paulino (Prefeitura Municipal de Guarabira)

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

10. Procedimento Administrativo Nº 181/2006 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Eliab da Costa Pina/ Prefeitura Municipal de Guarabira

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

11. Procedimento Administrativo Nº 175/2006 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Edivaldo Galdino dos Santos Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura

12. Procedimento Administrativo Nº 182/2006 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Edmilson Paulo dos Santos/ Prefeitura Municípal de Guarabira

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro: Alcides Orlando de Moura

13. Procedimento Administrativo Nº 73/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen 14. Procedimento Administrativo Nº 33/2007 **Origem:** Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Alcides Orlando de Moura Jansen

15. Procedimento Administrativo Nº 65/2007 de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

16. Procedimento Administrativo Nº 28/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Munici-pal de Guarabira (Maria Hailea Araújo Toscano) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

17 Procedimento Administrativo Nº 45/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira

Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) **Decisão:** Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

18. Procedimento Administrativo Nº 097/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

19. Procedimento Administrativo Nº 53/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento
Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

20. Procedimento Administrativo Nº 36/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) **Decisão:** Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

21. Procedimento Administrativo Nº 33/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

22. Procedimento Administrativo Nº 32/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino)

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

23. Procedimento Administrativo Nº 71/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

24 Procedimento Administrativo Nº 64/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira
Partes: Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

25. Procedimento Administrativo Nº 096/2008

Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira

Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino)

Decisão: Homologado o Arquivamento
Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

26. Procedimento Administrativo Nº 69/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino)

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

27. Procedimento Administrativo Nº 147/2006 **Origem:** Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

28. Procedimento Administrativo Nº 38/2008 **Origem:** Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro

29. **Procedimento Administrativo Nº** 25/2007 **Origem:** Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino)

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

30. Procedimento Administrativo Nº 60/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira
Partes:) José Walter Lima da Silval /Prefeitura Municipal de Guarabira

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

31. Procedimento Administrativo Nº 37/2007 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) /Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino)

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

32. Procedimento Administrativo Nº 40/2008 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca de Guarabira

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira (Maria de Fátima Paulino) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

33. **Procedimento Administrativo Nº** 067/2004 **Origem:** Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Guarabira

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

34. Procedimento Administrativo Nº 010/2004 **Origem:** Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piranhas

Promotor(a): Leonardo Cunha Lima de Oliveira Partes:) Wilson Vieira Lopes e outros/ Francisco Mendes Campos Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

35. Procedimento Administrativo Nº 041/2008 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da

Comarca de São José de Piranhas **Promotor(a):** Leonardo Cunha Lima de Oliveira Partes:) Ministério Público Estadual/ Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (José Ferreira de Car-

valho Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

36. Procedimento Administrativo Nº 44/2007 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da

Comarca de São José de Piranhas Promotor(a): Leonardo Cunha Lima de Oliveira Partes:) Ministério Público Estadual/ Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Agustinho Batista Men-

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

des)

37. Procedimento Administrativo Nº 040/2007 Origem: Promotoria de Justica Cumulativa da

Comarca de São José de Piranhas Promotor(a): Leonardo Cunha Lima de Oliveira Partes:) Ministério Público Estadual/ Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Oscar Sobral Neto) Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

Campos 38. Procedimento Administrativo Nº 005/2008

Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de São José de Piranhas Promotor(a): Leonardo Cunha Lima de Oliveira

Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de São José de Piranhas (Agustinho Batista Men-

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

39. Procedimento Administrativo Nº 0094/2005 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Ádrio Nobre Leite

Partes:) Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública/ Estado

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

40. Procedimento Administrativo Nº 0035/2008 Origem: Curadoria de Fundações da Comarca da

Promotor(a): Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega Partes:) TCE/ PTC (Partido Trabalhista Cristão Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

41. Procedimento Administrativo Nº 023/2008 Origem: Curadoria de Fundações da Comarca da

Promotor(a): Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega Partes:) TCE/ PP (Partido Progressista) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

43. Procedimento Administrativo Nº 0036/2008 Origem: Curadoria de Fundações da Comarca da

Promotor(a): Alexandre Jorge do Amaral Nóbrega Partes:) TCE/ PC do B (Partido Comunista do Brasil) Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

44. Procedimento Administrativo Nº 009/2007 **Origem:** Curadoria do Patrimônio Público da Comarca da Capital

Promotor(a): Ádrio Nobre Leite Partes:) Justiça do Trabalho/ EMLUR Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

45 Procedimento Administrativo Nº 091/2005 Origem: Curadoria do Patrimônio Público da Comarca

Promotor(a): Ádrio Nobre Leite Partes:) Luís Carlos Barbosa Ângelo /Direção da

Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

46 **Procedimento Administrativo Nº** 008/1999 **Origem:** Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos

Promotor(a): Leonardo Cunha Lima de Oliveira Partes:) Wilson Andrade Portol/ (Hermes de Oliveira Filho) Prefeitura Municipal de Guarabira **Decisão:** Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

47 **Procedimento Administrativo №** 020/2001 **Origem:** Promotoria de Justiça Cumulativa da

Comarca de Pocinhos **Promotor(a):** Alcides Leite de Amorim Partes:) Sóstenes Murilo Melo de Oliveira/ Prefeitura Municipal de Pocinhos (Hermes de Oliveira Filho e Marineuma de Oliveira)

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

48 Procedimento Administrativo Nº 017/2001 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pocinhos

Promotor(a): Alcides Leite de Amorim Partes:) Sóstenes Murilo Melo de Oliveira/ Prefeitura Municipal de Pocinhos (Hermes de Oliveira Filho) Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos 49 **Procedimento Administrativo №** 001/2002 **Origem:** Promotoria de Justiça Cumulativa da

Comarca de Pocinhos

Promotor(a): Gardênia Cirne de Almeida Partes:) Aroldo Dantas/ Orlando Dantas de Miranda

(Prefeito de Puxinanã) **Decisão:** Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

50 Procedimento Administrativo Nº 051/2004

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Promotor(a): Márcia Betânia Casado e S. Vieira

Partes:) Vara do Trabalho de Guarabira/ José Gutemberg da Silva Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

51 Procedimento Administrativo Nº 003/2005 com

Origem: Curadoria dos Direitos do Cidadão da Comarca de Brejo do Cruz

Promotor(a): Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Partes:) Fernando Augusto Dutra/ Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz (fraude no concurso)

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

52 Procedimento Administrativo Nº 001/2007 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Juazeirinho

Promotor(a): Rodrigo Silva Pires de Sá Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Muni-

cipal de Juazeirinho Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

53 Procedimento Administrativo Nº 003/2007 Origem: Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Juazeirinho

Promotor(a): Rodrigo Silva Pires de Sá Partes:) Ministério Público Estadual/Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

54 Procedimento Administrativo Nº 060/2007 Origem: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande

Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Lucimário Gomes Fernandes/ Prefeitura Municipal de Campina Grande **Decisão:** Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

55 Procedimento Administrativo № 048/2007 Origem: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande

Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Luzibênia Leal de Oliveira e outros/ Prefeitura Municipal de Campina Grande

Decisão: Homologado o Arquivamento

Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

56 Procedimento Administrativo Nº 046/2003 com 02 volumes

Origem: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público

da Comarca de Campina Grande **Promotor(a):** Rosa Cristina de Carvalho Partes:) Ministério Público Estadual/ Prefeitura Municipal de Campina Grande

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

57 Procedimento Administrativo Nº 045/2007 **Origem:** Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande

Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Venâncio de Santana Tavares / Prefeitura Municipal de Campina Grande e outros

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha 58 Procedimento Administrativo Nº 051/2007

**Origem:** Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Rosângela da Silva Sousa / Prefeitura Municipal de Campina Grande e outros

Decisão: Homologado o Arquivamento
Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

59 Procedimento Administrativo Nº 029/2007 **Origem:** Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande

Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Maria José de Farias / Prefeitura Municipal de Campina Grande e outros

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

60 Procedimento Administrativo Nº 053/2007 **Origem:** Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande

Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Josiane Barbosa Barros/ Prefeitura Municipal de Campina Grande e outros

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

61 Procedimento Administrativo Nº 021/2007 **Origem:** Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura

Partes:) Rossana da Silva Caldas/ Prefeitura Municipal de Campina Grande e outros

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

62 Procedimento Administrativo Nº 030/2007 **Origem:** Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande

Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Fabiana de Araújo Linhares/ Prefeitura Muni-

Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

63 Procedimento Administrativo Nº 034/2007 **Origem:** Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura Partes:) Maria da Conceição Nóbrega de Medeiros/

refeitura Municipal de Campina Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

64 Procedimento Administrativo Nº 065/2007 Origem: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura

Partes:) Ana Maria Felix da Silva e INSS/ Prefeitura Municipal de Campina e outro Decisão: Homologado o Arquivamento
Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha

65 Procedimento Administrativo Nº 025/2007 Origem: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Campina Grande Promotor(a): Luciara Lima Simeão Moura

Partes:) Wenia Katiussia Pereira Queiroz/ Prefeitura Municipal de Campina e outro Decisão: Homologado o Arquivamento Relator: Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

João Pessoa, 08 de abril de 2009 ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR Assessor do conselho do Ministério Público

# **EDITAIS PARTICULARES**

CÓMARCÀ DÁ CAPITÁL - 3ª VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA - EDITAL DE CITAÇÃO — PRAZO DE 20 DIAS. Dr. Manoel Gonçalves flautas de Abrantes, Juiz de Direito da 3ª Vara Distrital de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER todos quanto o presente Edital de CITAÇÃO virem, ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação Monitória sob n.20020060273493, movida pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra SIDNEY CARVALIIO CIRILO SOUZA brasileiro, solteiro funcionário público, CPF n° 503.888.354-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância , mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, de CITAÇÃO com prazo de 20 dias a fim de citar a promovida para no prazo entregar o bem alienado fiduciariamente ou o deposite em Juízo, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada prisão civil como depositário infiel, podendo optar pelo depósito do débito contratual e seus consectários ou contestar a ação sob pena de revelia. CUMPRA-**SE**. João Pessoa, 25.05.2006. Eu, Rilda Gervazio da Si1va Tec..Judic., digitei. Dr. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes - Juiz de Direito.

COMARCA DE MALTA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. Processo: 053,2006.001.479-2 – Ação: MONITÓRIA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório do Único Ófício, aos termos de uma AÇÃO MONITÓRIA, ajuizada pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, contra AURÍLIA ALENCAR DE SOUSA, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF/MF nº 324.948.584-53. atualmente em lugar incerto e não sabido. Por esta razão, fica o promovido CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.646,19 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), ou a entrega da coisa, se for o caso, hipótese em que ficará isenta do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Fica a parte ré advertida de que não sendo embargada a ação no prazo acima, ou rejeitados os embargos, constituir-se-a de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do CPC. E para que não se alegue ignorância futuramente, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Malta/PB, aos 18 de setembro de 2008. EU, Paulo Sérgio Alves Dantas, Técnico

JULIANA DUARTE MAROJA - JUÍZA DE DIREITO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2ª

VARA DA COMARCA DE POMBAL - EDITAL DE CI-TAÇÃO CÍVEL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS – A Doutora Daniela Falcão Azevedo – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 2ª Vara da Comarca de Pombal, a Ação de Execução Forçada nº 030.2006.000.044-2, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, contra Francisco Marreiro Herculano e Lauro Vercélio Bezerra Wanderley, e, estando o 1º promovido, Sr. Francisco Marreiro Herculano, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Odilon José de Assis, nº 125, Vida Nova, CPF nº 279.041.304-59, e por está o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou a MM Juíza expedir o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, para CITÁ-LO para querendo, no prazo de três (03) dias, pagar a dívida executada, sob pena de penhora de bens (art. 652 e parágrafo primeiro do CPC). No caso de pagamento integral, no prazo fixado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (art. 652 parágrafo único). O prazo para embargar a execução será de quinze (15) dias. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento), inclusive custas e honorários advocatícios, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (artigo 475-A do CPC). Feita a penhora, proceda sua imediata avaliação. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pombal, Estado da Paraíba, aos 22 de setembro de 2008, eu, (Paulo Ney de Assis Queiroga Sobrinho), Técnico Judiciário, que o digitei e assino. Dra Daniela Falcão Azevedo - Meritíssima Juíza de Direito da 2ª Vara. Dr.ª Daniela Falcão Azevedo - Juíza

# JUSTIÇA FEDERAL

1a. VARA FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000031

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 01/04/2009 13:18

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

1 - 99.0003701-4 MARIA EMILIA DA CONCEICAO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA EMILIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-RO SOCIAL - INSS. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

2 - 99 0005121-1 RAIMUNDA DE ARAUJO MACIEL (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PE-REIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PE-REIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

- 2001.82.00.003623-9 GERALDO GOMES DA SIL-VA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCI-- INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 93.0002005-6 GUSTAVO CAMPELO RABAY (Adv. JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA, JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO) x GUSTAVO CAMPELO RABAY x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x UNIÃO. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

5 - 94.0006557-4 AYRTON GOMES MEIRELES (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PERÈIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) X INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

6 - 95.0008515-1 JOSE PEREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PÈREI-RA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CAS-TELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CAS-TELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) X ANANIAS VIEIRA DE MORAIS X INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). .. 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquiva-

7 - 95.0008519-4 LUIZ FERRONIO DA SILVA E OU-TROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CAS-TELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CAS-TELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA E OUTROS x INSTITUTO NA CIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

8 - 96.0001399-3 OSMAR CAVALCANTI LIMEIRA E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetamse os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

9 - 96.0007067-9 JANDIRA VIEIRA SIQUEIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) X JANDIRA VIEIRA SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 5. Isto posto fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

10 - 97.0000977-7 HILMA MORAES BATISTA E OU-TROS (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, ALFREDO RANGEL RIBEIRO, CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

11 - 97.0001463-0 JOAO BATISTA DE ARAUJO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREI-RA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALE-XANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CAS-TELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CAS-TELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MA-RIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto

posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

12 - 97.0005405-5 ALUILSON TEIXEIRA VALERIO E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

13 - 98.0001995-2 MARIA JOSE GONCALVES (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, JOSE GUEDES DIAS, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

14 - 98.0005499-5 MARIA DE LOURDES DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x MARIA DE LOURDES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

15 - 98.0006665-9 JOAO GABRIEL MARQUES (Adv. JOSEILSON LUIS ALVES) x JOAO GABRIEL MARQUES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

16 - 98.0007993-9 ALESSANDRA PERAZZO BARBO-SA MOTA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ALESSANDRA PERAZZO BARBOSA MOTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

17 - 99.0001487-1 AFONSO PAULO ALBUQUERQUE DO O E OUTROS (Adv. FRANK ROBERTO SANTANA LINS) X UNIAO (DEPARTAMENTO DE POL. RODOVIARIA FEDERAL-PB) (Adv. SEM PROCURADOR)....5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e ar-

18 - 99.0002309-9 IDELBRANDO LUIZ DE FRANÇA E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOA-QUIM LUIZ DE FRANÇA E OUTRO x EDITE SEVERINA DE FRANÇA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MA-RIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetamse os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

19 - 2000.82.00.000019-8 IVANILDO GUILHERME (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

20 - 2000.82.00.002153-0 SEVERINA LUIZA DA CONCEICAO (Adv. JOSEILSON LUIS ALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquiva-

21 - 2000.82.00.009491-0 MARIA AMELIA DE LOURDES SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

22 - 2001.82.00.002643-0 FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, REPRESENTADO P/ S/ GENITORA TEREZINHA LUIS DA SILVA (Adv. DORIVALDO FERREIRA GOMES, FRANCISCO BRILHANTE FI-LHO, LIONALDO DOS SANTOS SILVA) x FRANCIS-CO DE ASSIS DOS SANTOS, REPRESENTADO P/ S/ GENITORA TEREZINHA LUIS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

23 - 2001.82.00.002703-2 KLEBER FELIPE PRAZIM DA SILVA (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) X UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

24 - 2001.82.00.002977-6 VALDEMIR MACHADO DA SILVA E OUTROS (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

25 - 2001.82.00.003669-0 FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAUJO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) X FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAUJO E OUTROS X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) X FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

26 - 2002.82.00.000957-5 AUDENOU LUCIO DE LIMA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arauthometam-se.

27 - 2003.82.00.001379-0 JULIO SABINO DE ARAU-JO (Adv. MARTA REJANE NOBREGA, JOSE ALVES FORMIGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL).... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

28 - 2003.82.00.001559-2 ETEVALDO SOARES DE OLIVEIRA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

29 - 2003.82.00.002189-0 ZELIA DE MIRANDA RODRIGUES (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

30 - 2003.82.00.004451-8 GLORIA MARIA RAMALHO BATISTA (Adv. MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI, GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetamse os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

31 - 2003.82.00.005205-9 GETULIO SOARES DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO).... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

32 - 2003.82.00.009817-5 JESSIE VIDERES TRAJANO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

33 - 2003.82.00.009885-0 FRANCISCO EDUARDO DE LEMOS NUNES REGO (Adv. PAULO GERMANO P. SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

# 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

34 - 95.0008901-7 JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INS-TITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais feitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

# 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENCA

35 - 2004.82.00.000143-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x VERA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS (Adv. VALTAR DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

36 - 2006.82.00.002911-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x ORLANDO VICENTE DE SOUZA (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERDA NIETO

#### Expediente do dia 01/04/2009 13:18

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

37 - 97.0001350-2 MARIA JOSE PAIVA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIALINSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO)....5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

38 - 97.0003154-3 JULIA DA SILVA SANTOS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREI-RA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALE-XANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO) X JULIA DA SILVA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGU-RO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

39 - 97.0007002-6 DEISE POLARO ARAUJO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA)....5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

40 - 98.0005860-5 MARIA MACIEL DE BRITO ARAU-JO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

41 - 98.0006102-9 MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO).... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

42 - 98.0008804-0 TEREZA FERREIRA DE LIMA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

Total Intimação: 42
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-11,37,38
ALFREDO RANGEL RIBEIRO-10
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-6,7,14,19,40
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2,6,7,11,31,37
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-8,12
ARDSON SOARES PIMENTEL-36
BENEDITO HONORIO DA SILVA-4

CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-13,35,41,42 CARLOS OCTAVIANO DE M. MANGUEIRA-10 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-10 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-31 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-16 DORIVALDO FERREIRA GOMES-22 EDSON BATISTA DE SOUZA-21 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-27,28,36 EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-13 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-24,26,34,35 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-22 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-23 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-6,7,9,11,19,37 FRANK ROBERTO SANTANA LINS-17 FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-12 GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO-28,30 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-8 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-HUMBERTO TROCOLI NETO-21 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-5,6,7,11,19,34,37,38,40 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-23 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-JARBAS DE SOUZA MOREIRA-5 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-6,9,11,19,34,40 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-8 JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA-4 JOAO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO-4 JOSE ALVES FORMIGA-26,27 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-5,6,7,9,11,14,19,34, 37,38,40 JOSE COSME DE MELO FILHO-6,7 JOSE GUEDES DIAS-13 JOSE MARTINS DA SILVA-2,6,7,9,11,19,37 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-7,9,10,37,38,40,41,42 JOSEFA INES DE SOUZA-1,18 JOSEILSON LUIS ALVES-15,20

JURANDIR PEREIRA DA SILVA-2,5,6,7,9,11,14,16,19, 31,37,38,40
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-9
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-13,41,42
LIONALDO DOS SANTOS SILVA-22
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-13,35,41,42
LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-25
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-24
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-3,21
MARIA DA GLORIA BESSA ZAVASKI-28,29,30
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-1,2,3,11,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,29,30,33
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-6,7
MARTA REJANE NOBREGA-26,27
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA
HENRIQUES-25,39
PAULO GERMANO P. SANTOS-33
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-31
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-6,7

PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-31 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-6,7 RENILDA LUNA E SILVA-39 RIVANA CAVALCANTE VIANA-16 SEM PROCURADOR-6,17,32 URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-13 VALTER DE MELO-13,35,41,42 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-32

Setor de Publicacao **ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO** Diretor(a) da Secretaria 1ª. VARA FEDERAL

3º VARA FEDERAL DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juíza Federal Nº Boletim 2009. 0044

# Expediente do dia 26/03/2009 13:31

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

# 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0011568-9 GILSON JOSE DE PAIVA LIMA E OUTROS (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x TEREZINHA DE PAIVA LIMA x TEREZINHA DE PAIVA LIMA x INSTITUTO NACIO-NAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARA-UJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Cuida-se de execução de sentença em favor dos herdeiros da autora da presente ação, Terezinha de Paiva Lima, em face do INSS. Regularmente processado o feito, este Juízo expediu oficio requisitório de pagamento para satisfação do débito em favor dos sucessores; Gilson José de Paiva Lima, Lúcia de Fátima Paiva Lima, Maria Elizabeth de Paiva Lima e Maria do Perpétuo Socorro Lima Lacerda (fls. 201). Conforme informação acostada às fls. 205-206 restou comprovada a efetivação do depósito em relação àqueles requerentes. Do exposto, com arrimo no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução em relação aos exequentes; Gilson José de Paiva Lima, Lúcia de Fátima Paiva Lima, Maria Elizabeth de Paiva Lima e Maria do Perpétuo Socorro Lima Lacerda. Anotações necessárias. Quanto aos dois herdeiros ausentes, tendo em vista que não foram requeridas suas habilitações, dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento caso estes herdeiros demonstrem interesse no prosseguimento do feito

2 - 98.0009498-9 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. Intime-se o executado, nos termos do artigo 475J, § 1º do CPC.

3 - 2001.82.00.004513-7 JOSE FERREIRA DA SILVA (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO) x INSTITUTO NA-CIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Do exposto, com arrimo no art. 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução em relação a JOSÉ FERREIRA DA SILVA e aos honorários advocatícios sucumbenciais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) do devido. Anotações necessárias. Quanto à cota parte (25%) dos honorários sucumbenciais que resta pendente de requisição de pagamento, tendo em vista que não foi informado o número do CPF do Dr. Sebastião Geriz Sobrinho, dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento caso aquele advogado venha demonstrar interesse no prosseguimento do feito

4 - 2004.82.00.009552-0 ELIEZER JULIO DA SILVA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, RICARDO POLLASTRINI). Intime-se a parte autora para apresentar cópia completa da CTPS. Prazo: 10 (dez) dias.

# 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

5 - 97.0001025-2 ANTONIO PINTO DA COSTA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ...ISSO POSTO, em face da concordância da parte autora com o cumprimento do julgado, declaro, por sentença, extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Quanto ao pedido de atualização e recebimento dos valores mediante alvará, a sentença proferida por este juízo determinou a atualização da conta vinculada, com aplicação dos índices mencionados (obrigação de fazer), não contendo qualquer determinação relativa à liberacão de valores, que deverá ser pleiteada, administrativamente, mediante o preenchimento das condições exigidas pelo art. 20, da Lei 8.036/90. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

6 - 2003.82.00.008192-8 ASLAN & CIA LTDA (Adv. ANDREA FELICI VIOTTO, JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES, ROBERTO TIMONER, FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA, DANAE DAL BIANCO, SILVIA HELENA SERRA, ERIKA SPALDING, CARLOS ANDRE TEIXEIRA RAMOS NOVAES, RONALDO PESSOA DOS SANTOS) x UNIÃO (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x FRAME COMER-CIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Cuida-se de Ação Ordinária promovida pela ASLAN & CIA LTDA em face da União e da FRAME COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, objetivando: a) a imediata liberação da mercadoria objetivo da DI N 02/0479954-0, diretamente à Autora; e b) o regular processamento do desembaraço das mercadorias objeto da DTA n. 000520, que se encontram no EADI- Yolanda - PE, sem as restrições constantes da Instrução Normativa n. 52/01 aplicada a co- ré. Inicialmente, a presente demanda foi interposta perante a Seção Judiciária de Pernambuco/ PE, tendo aquele Juízo declinado da competência (fls. 170) após a contestação da União (fls. 148/168). Indeferida a tutela antecipada (fls. 182/183). Citada a União Federal e a FRAME COMÉRCIO DE IMPOR-TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (fls. 186), sendo, certificado às fls. 186-v que não foi possível citar aquela empresa. Intimada, a parte autora requer a citação da empresa co-ré, em endereço designado na cidade do Recife/PE (fls. 196). Deferida a citação por Carta Precatória (fls. 202), a certidão de fls. 214-v, informa que no endereço designado, na cidade do Recife/PE, não foi localizada a empresa co-ré. Novamente intimada para se manifestar, a parte autora indicou novo endereço, também na cidade do Recife/PE (fls. 221), para o qual também foi expedida nova Carta Precatória (fls. 232 e 259-v), todavia, verifica-se que no referido expediente não foi incluído a especificação do Bloco "C" de apartamentos. Outrossim, a diligência também foi infrutífera. Instada para se manifestar, a parte auto-ra requereu a expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal objetivando a indicação do endereço da co-ré (fls. 266). Oficiada, a Delegacia Receita Federal esta informou (fls. 272/273) que a empresa encontrase "INAPTA - INEXISTENTE DE FATO", bem como forneceu endereço no Porto de Cabedelo, para o qual já foi expedido mandado de citação às fls. 186. Deferida a Citação por Edital (fls. 280). Nomeado Defensor Público para representar a empresa ré (fls. 304), este alegou a impossibilidade de atuar em favor de sociedade empresarial. Nomeado o Dr. Ronaldo Pessoa dos Santos, este requereu: a) a anulação da Citação por Edital, por desobediência aos Preceitos Processuais, bem como a expedição de Carta Precatoria para endereço designado na cidade do Recife/PE, às fls. 221; b) que seja determinado que a parte autora indique os nomes dos sócios da empresa ré; c) caso a parte autora não possa indicar os nomes dos sócios, que seja oficiado a Junta Comercial do Estado, no sentido de fornecer os nomes dos dirigentes da empresa; d) que seja reaberto prazo para que possa proceder a defesa da ré. Decido. Por cautela, deixo para me manifestar sobre nulidade da Citação por Edital, já efetivada, após a juntada da juntada da Carta Precatória que deverá ser expedida para o endereço constante às fls. 221 - Rua Ricardo Saluzar, 45, apt. 403- C, Bairro Madalena, CEP 50720900. Outrossim, também deixo para apreciar os demais pedidos formulados pelo curador após a juntada da Carta

# 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

7 - 2008.82.00.001129-8 MARIA GUEDES PEREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, assiste razão ao impugnado, rejeito a impugnação e fixo o valor da causa nos Ação de Embargos à Execução apensa, em R\$ 4.061,16 (quatro mil sessenta e um reais e dezesseis

centavos). Traslade-se cópia desta decisão para os autos apensos. Decorrido o prazo recursal, desapensem-se e arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-

Total Intimação: 7

RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ANDREA FELICI VIOTTO-6 CARLOS ANDRE TEIXEIRA RAMOS NOVAES-6 DANAE DAL BIANCO-6 ERIKA SPALDING-6 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-4 FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA-6 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUER-GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-5 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-2 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-4 JALDELENIO REIS DE MENESES-2 JOAO CAMILO PEREIRA-3 JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-6 JOSE ARAUJO DE LIMA-5 JOSE ARAUJO FILHO-1 JOSE MARTINS DA SILVA-1 JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES-6 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,5 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-4 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-3 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,7 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-4 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-2 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-3 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-4 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-5 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-2 RICARDO POLLASTRINI-4 ROBERTO TIMONER-6 RONALDO PESSOA DOS SANTOS-6 ROSENO DE LIMA SOUSA-3 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-5 SEBASTIAO GERIZ SOBRINHO-3 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-2 SILVIA HELENA SERRA-6

Setor de Publicação RITA DE CASSIA M FERREIRA Diretor(a) da Secretaria 3ª VARA FEDERAL

#### 6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000030

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGA-DOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

# Expediente do dia 06/04/2009 15:04

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

1 - 2003.82.01.005551-3 GRACIETE ALVES GONZAGA (Adv. FRANCISCO NUNES SOBRINHO, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assim, considerando que a parte exeqüente está sendo assistida por advogado particular - o qual, inclusive, patrocina inúmeras outras ações em tramitação nesta vara -, e não demonstrou estar impossibilitada de elaborar os cálculos que pretende sejam feitos pela contadoria, indefiro o pedido de fl. 220. Renove-se a intimação do exeqüente para, querendo, promover a execução do julgado, em 15(quinze) dias, instruindo o seu pedido de execução com a memória de cálculos do débito exeqüendo. Cumpra-se.

# 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2-00.0019975-3 LINDALVA DA SILVA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, VINIÃO (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FERNANDO DA SILVA ROCHA). Defiro o pedido de fl. 341 e concedo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a determinação de fl. 339. Intime-se.

3 - 2001 82 01 007307-5 ANTONIO SALVADOR DA SIL-VA F OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Apesar de devidamente intimados. os exeqüentes não impugnaram os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, os quais dão conta do cumprimento da obrigação exigida nestes autos. A ausência de manifestação dos exegüentes implica no reconhecimento da veracidade dos fatos alegados e demonstrados pela parte executada. Em razão disso, homologo os cálculos da contadoria judicial (fls. 340-344) e declaro satisfeita a obrigação exigida no feito pelos autores FLORISVAL FERREIRA DA SILVA, HUMBERTO ALCÂNTARA DE ARAÚJO e JOSÉ AMARO SOARES DE BARROS. Transcorrido o prazo recursal, certifique-se, dêse baixa e arquivem-se. Cumpra-se.

4 - 2004.82.01.001485-0 JAILTON MESSIAS GOMES (Adv. FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, TERESA RAQUEL BRITO NEVES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intime-se o advogado do(s autor(es), para, no prazo de 10 (dez0 dias, requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos. Após o decurso do prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

# 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 00.0019523-5 FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS E OUTROS (Adv. GERALDO ARAUJO) x

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). A falta de manifestação da parte autora: LOURENÇO JOSÉ DE FREITAS, quanto ao despacho de fl. 212, considero falta de interesse na execução, ensejando o arquivamento dos autos quanto a este autor. Quanto aos autores JUDITE LUZIA CALIXTO LOURENÇO, LUZIA CALIXTO, LUIZ PAULO DE SOUSA e MARIA LEONILDA DA SOLEDADE, intime-se o advogado dos autores, para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos cópia da CTPS, legível do local da opção, bem como documentos que comprovem que efetivamente a empresa depositou à época os valores relativos ao FGTS. Intime-se.

6 - 2006.82.01.003032-3 JOSE FABIO CABRAL (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS, LUCIANO ARAUJO RAMOS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Tendo em vista o requerimento de fl. 146, suspenda-se, por ora, o bloqueio determinado às fls. 142-143. Intime-se o devedor, por seu advogado, para que pague o débito atualizado à fl. 144, no prazo de 10(dez) dias, com a devida comprovação nos autos. Se quitada a dívida, intime-se o credor para se pronunciar a respeito, em cinco dias. Do contrário, venham-me os autos conclusos para proceder ao bloqueio antes determinado (fls. 142-143). Intime-se. Cum

# 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 00.0030577-4 MARIA JOZIRENE RAMOS DE ALBUQUERQUE E OUTROS (Adv. MARCIA RIBEIRO BARBOSA, MARIO MACIEL DA CUNHA) x CAIAN ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, EMILIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA). Defiro o pedido de fl. 299 e concedo à autora o prazo de 15 (quinze) dias para requerer o que entender de direito. Transcorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, retornem os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Intime-se.

8 - 00.0032439-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, SALVADOR CONGENTINO NETO) x ESPOLIO DE WILLAMI TORRES NOGUEIRA (INVENT.: CARLA ROSSANA DE ARAUJO TORRES NOGUEIRA) (Adv. ANTONIO VITAL DO REGO, ERICK MACEDO, DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, FABIO ANTERIO FERNANDES, BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO, GLEDSTON MACHADO VIANA, BRU-NO SOUTO DE FRANCA, SASKIA ARAÚJO SOBREIRA) x GILBERTO AURELIANO DE LIMA (Adv. SEM ADVOGADO). Chamo o feito à ordem. Onde se lê intime-se a parte autora, no despacho de fl. 308, leia-se intime-se a parte Ré. Publique-se o despacho de fl. 308, abaixo transcrito, com a retificação suso mencionada:Não vislumbro motivo que possa ensejar a nulidade da perícia apresentada (fls. 292/300). Face as alegações de fls.304/306, intime-se a parte ré, através de seu advogado, para, no mesmo prazo concedido ao Sr. Perito (30 dias), indicar assistente técnico, com o objetivo de analisar os autos e elaborar a peça que entender necessária.

9 - 00.0034487-7 ANA ALVES DOS SANTOS E OUTROS x AMARO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS x RAMIRO HERCULANO DE OLIVEIRA E OUTROS x MANOEL ANTONIO ALVES E OUTROS x JOSE ANTONIO DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Assim sendo, defiro as habilitações requeridas, nos termos da legislação retro mencionada. Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda Intimem-se

10 - 2000.82.01.002877-6 MARIA DA CONCEICAO SOARES HENRIQUE (Adv. VALTERLUCIANA ALMEIDA DE MORAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Com o retorno dos autos da instância superior, foram juntadas Guias de Depósito Judicial, fls. 157/169, bem como outras petições.Isto posto, intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito.

11 - 2004.82.01.001071-6 SEVERINO LAURINDO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para se manifestar acerca da informação da contadoria deste juízo e requerer o que entender de direito.

12 - 2007.82.01.002634-8 ROBERTO KENNEDY PEREIRA DE AGUIAR (Adv. THELIO FARIAS, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO) X ESTADO DA PARAIBA(FAZENDA ESTADUAL) (Adv. SEM PROCURADOR) X UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, de forma sucessiva, apresentarem as razões finais.

13 - 2008 82 01 002328-5 MARIA MONICA DE SOUSA (Adv. CHARLES FELIX LAYME) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Vistos etc. A CEF, na contestação de fls. 26/51, mais precisamente à fl. 29, aduz que a parte autora não comprovou que requereu à Caixa Econômica que fornecesse os extratos das contas poupança informadas na inicial, alega ainda, que se a parte autora requeresse os extratos, através do Judiciário, estaria se eximindo dos custos de serviços (sic) pelos quais teria que pagar. Assim sendo, indefiro o pedido de exibição de fls. 68/ 69) e com o escopo de haver efetivo equilíbrio entre as partes, intime-se a parte autora, para, no prazo de 20 (vinte) dias trazer aos autos documento comprobatório de que houve requerimento junto à CEF, para fornecer os extratos suso mencionados e em caso de negativa para o fornecimento juntar o documento respectivo.

14 - 2008.82.01.002573-7 MARIA MENDES DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Este puízo já se posicionou no sentido de que a parte autora deve trazer aos autos os documentos indispensáveis ao regular processamento do processo. Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 60 (sessenta) dias, providenciar a documentação dita essencial oa deslinde da questão, ou comprovar a recusa da parte ré em fornecê-la, sob pena de extinção do processo. Atente a parte autora para o fato de que o cumprimento, na íntegra, dos despachos exarados por este juízo é fundamental para a celeridade processual e um mais rápido deslinde da lide.

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

15 - 2001.82.01.001276-1 PAULO PEREIRA DE ANDRADE REP. POR CARLINDA PEREIRA DA SILVA (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO) x PAULO PEREIRA DE ANDRADE REP. POR CARLINDA PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes da requisição de pagamento expedida nos autos.

#### 207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

16 - 2008.82.01.000132-0 BIANOR NICOLAU DE ALMEIDA (Adv. VITAL BEZERRA LOPES, JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

17 - 00.0016560-3 HELENICE CAVALCANTE DO NASCIMENTO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Vistos, etc. A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, de fls. 257/259, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por SENTENÇA, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se.

18 - 00.0029948-0 FRANCISCA HERMELINA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) × ANTONIO ARTUR ANGELO DA COSTA × ANTONIA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO × MARIA GERALDA DANTAS SILVA × MARIA CELIA CANDIDO PINTO × MARIA REGINA DO NASCIMENTO E OUTRO × DAMIAO LUCIO XAVIER E OUTRO × CICERO NICOLAU DOS SANTOS E OUTRO × MARIA PEDRO DE ARAUJO × MARIA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO × MARIA PEDRO DE OUTRO × JORGE LOPES DE LIMA × SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO × INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intime-se o advogado Dr. Valter de Melo para habilitar os sucessores de FRANCISCA HERMELINA DA CONCEIÇÃO e ROSA MARIA DA CONCEICÃO.

19 - 00.0034744-2 ANTONIO AUGUSTO SILVA E OUTROS (Adv. WALMIR ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SALESIA DE MEDIROS WANDERLEY). Após a resposta da executada, intimem-se os exeqüentes para se pronunciarem a respeito, em 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se.

20 - 99.0103326-8 MIGUEL DAMIAO NEVES E OUTROS (Adv. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, CHARLES FELIX LAYME, WÍRON QUEIROGA DA SILVA) x ALFREDO GONÇALVES BARBOSA x JOSEFA DA SILVA NEVES x ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA x SEBASTIAO CLEMENTE DE SOUZA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assim sendo, defiro a habilitação requerida, nos termos da legislação retro mencionada. Intimem-se.

21 - 2000.82.01.001058-9 MANOEL VELEZ BATISTA E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, HELDER JOSE GUEDES NOBRE, HELIO JOSE GUEDES NOBRE) x CAIXA ECONOMICA FE-DERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Intime-se o advogado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da satisfação do crédito

22 - 2001.82.01.000252-4 MANOEL PEDRO RODRIGUES FILHO E OUTRO (Adv. GIOVANE ARRUDA GONCALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).. Renove-se a intimação do exeqüente para os fins determinados às fls. 132. Cumpra-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

23 - 00.0030022-5 ANTONIA CLEMENTINA ALVES DE MACEDO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar de forma expressa, se aceita a proposta de conciliação do INSS, fl. 86.Com a resposta do autor, voltem-me conclusos, com prioridade.

24 - 00.0038051-2 MARIA VICENTE FERREIRA (Adv. ANTONIO AGRIPINO DA COSTA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o advogado que atuou no feito desta decisão

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

25 - 2006.82.01.000024-0 MANOEL BASILIO (Adv. JOSE CARLOS NUNES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Intime-se o advogado da parte autora, DR. José Carlos Nunes da Silva, para se manifestar acerca da satisfação do crédito.

26 - 2009.82.01.000587-1 ROBERTO DE SOUSA NUNES (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Confiro à autora o prazo de 30 (trinta) dias para que traga aos autos as suas fichas financeiras relativas ao período em que serviu às Forças Armadas (nos anos de 1985 a 1990), por serem tais documentos imprescindíveis ao deslinde do feito e, nessa mesma oportunidade, corrija o valor da causa, adequando-o ao conteúdo econômico da pretensão deduzida na inicial, observando as disposições dos arts. 259 a 260 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial.Intime-se.

27 - 2009.82.01.000604-8 BELARMINO BORBA DE MACEDO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SIL-VA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 30(trinta) dias, providenciar a documentação dita essencial ao deslinde da questão, ou comprovar a recusa da parte ré em fornecê-la, bem como, deverá, no mesmo prazo, apresentar Planilha de Cálculo, relativas aos autores, de forma, individualizada, a fim de que este juízo possa aferir a competência para processar e julgar a causa

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZEN-DA PÚBLICA

28 - 00.0016883-1 HELENO BERNARDO DE SOUSA (Adv. GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS) x HELENO BERNARDO DE SOUSA x INSTITUTO NA-CIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/ 2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

29 - 2003.82.01.003183-1 JOAO BOSCO BATISTA LACERDA (Adv. ADRIANA LINS DE OLIVEIRA) X UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM ADVOGADO). Intimar a advogada da causa para fornecer o nº de seu CPF, no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à oportuna expedição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3°, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

# 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

30 - 00.0030529-4 FRANCISCO DE ASSIS DE OLI-VEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEI-RA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCIS-CO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x FRANCISCO DE ASSIS DE OLI-VEIRA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SE-GURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

31 - 00.0033208-9 ROMERO RICARDO DAMIAO DE ARAUJO (Adv. JOSE GUEDES DE BRITO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FREDERICO CARNEI-RO FEITOSA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal

# 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

32 - 00.0033594-0 MOAB SEVERINO DE LIMA (Adv. SAULO MUNIZ DE LIMA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. MARCONDES ANTONIO R. SOARES). Intimar o advogado da parte autora para fornecer o nº de seu CPF, com vistas à or de 10 (dez) dias dição de RPV, em cumprimento ao disposto no inciso 01, art. 3°, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

33 - 2002.82.01.003221-1 BRAZ BERTO DE MELO E OUTRO (Adv. GILBERTO CESAR COELHO) x INSTI-TUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

34 - 2003.82.01.000726-9 MARLENE DA ROCHA SOUTO (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEI-RO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE

ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURA-DOR). Intimar a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162. § 4º. do CPC.

35 - 2008.82.01.000171-0 SEVERINO SEBASTIAO DA SILVA (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA, ALDA HELOÍSA TAVARES TOLEDO) x UNIAO (ADVOCA-CIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC

36 - 2008.82.01.002087-9 JOSE HENRIQUE DA SIL-VA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SIL-VA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PRO-CURADOR). Após, intimem-se as partes para apresentar as provas que pretendem produzir, trazendo, a parte autora, desde logo, inclusive, as fichas financeiras mencionadas no despacho de fl. 38. Total Intimação: 36 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADO-RES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ADRIANA LINS DE OLIVEIRA-29 ALDA HELOÍSA TAVARES TOLEDO-35 ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA-1 ALEXANDRE SOARES DE MELO-12 ANTONIO AGRIPINO DA COSTA-24 ANTONIO EMIDIO FILHO-15 ANTONIO VITAL DO REGO-8 BRUNA LARISSA DE BRITO MONTEIRO-8 BRUNO SOUTO DE FRANCA-8 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-18 CARLOS ALBERTO DE SOUZA-24 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-17,18,30 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-6 CHARLES FELIX LAYME-13,20 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-11,14,36 CLAUDIO DE LUCENA NETO-12 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-6 DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA-8 DIVANDALMY FERREIRA MAIA-20 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-34 EMILIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA-7 **ERICK MACEDO-8** FABIO ANTERIO FERNANDES-8 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,3,4,6,8,25 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-34 FERNANDO DA SILVA ROCHA-2 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3,4,6,25 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-17,30 FRANCISCO NUNES SOBRINHO-1 FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS-4 FREDERICO CARNEIRO FEITOSA-31 GERALDO ARAUJO-5 GILBERTO CESAR COELHO-33 GILDASIO DE ALCANTARA MORAIS-28 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-22 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE

GLEDSTON MACHADO VIANA-8 HELDER JOSE GUEDES NOBRE-21 HELIO JOSE GUEDES NOBRE-21 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-18 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-30 ISAAC MARQUES CATÃO-13 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-27 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-16 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-30 JOAO FELICIANO PESSOA-9,22,23,28 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-17,30 JOSE CARLOS NUNES DA SILVA-25 JOSE GUEDES DE BRITO-31 JOSE MARTINS DA SILVA-17,30 JOSE RAMOS DA SILVA-34 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,7,19 JOSEFA INES DE SOUZA-9 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-11,14,17,27,36 JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA-16 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-30 LEIDSON FARIAS-6 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-18 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-21 LUCIANO ARAUJO RAMOS-6 LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-35 MARCIA RIBEIRO BARBOSA-7 MARCONDES ANTONIO R. SOARES-32 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-23 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-2 MARIO MACIEL DA CUNHA-7 NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS-4 RIVANA CAVALCANTE VIANA-14,36 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-5,19 SALVADOR CONGENTINO NETO-8 SASKIA ARAÚJO SOBREIRA-8 SAULO MUNIZ DE LIMA-32

SEM ADVOGADO-8,10,29 SEM PROCURADOR-1,11,12,14,15,16,20,24,26,27, 33,34,35,36

TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-2,21 TERESA RAQUEL BRITO NEVES PEREIRA-4 THELIO FARIAS-6,12 VALTER DE MELO-18

VALTERI LICIANA ALMEIDA DE MORAES-10 VITAL BEZERRA LOPES-3,16,26 WALMIR ANDRADE-19 WÍRON QUEIROGA DA SILVA-20 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-34

YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-34

Setor de Publicacao DRA. MAGALI DIAS SCHERER Diretor(a) da Secretaria 6ª. VARÁ FEDERAL

#### 1ª VARA FEDERAL

# **EDITAL DE INTIMAÇÃO** EDT.0001.000006-0/2009 COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo Nº 99.0001924-5 CLASSE: 97 AUTOR: CONSTRUTORA E COMERCIO LUMA

REU: FAZENDA NACIONAL

O Dr. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, na forma da lei, etc. Faz saber a todos que o virem, ou que dele tiverem notícia, que foi prolatado(a) nesta Seção Judiciária, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB, o presente edital intimando a CONSTRUTORA E COMERCIO LUMA LTDA ME, em seu representante legal, Sr. JOSÉ LINCOLN GOMES DANTAS, para PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 4.342,84 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e demais acréscimos legais, nos autos do(a) Processo n.º 99.0001924-5, Classe 97, em que figuram como AUTOR: CONSTRUTORA E COMERCIO LUMA LTDA ME e como REU: FAZEN-DA NACIONAL.

**ADVERTÊNCIAS** (a) Em caso de descumprimento da ordem de pagamento, o montante da condenação ficará acrescido de multa, à base de 10% (dez por cento) do valor do débito, nos termos do CPC, art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005; e

(b) Na hipótese de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º.

E, para que chegue ao conhecimento dos autores, deverá o presente edital ser afixado no lugar de costume e publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA". Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na rua João Teixeira de Carvalho, 480, Pedro

Gondim, João Pessoa-PB. EXPEDIDO nesta cidade de João Pessoa, eu *JAILSON M. DA SILVA GARCIA*, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi e o subscre-

João Pessoa, \_\_\_\_/2009. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO Juiz Federal Substituto da 1ª VF.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA 5ª VARA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL № EDT.0005.000104-0/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007674-8 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSE-LHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA -COREN/PB EXECUTADO: MARIA DA LUZ DE ARA-UJO DANTAS

DEVEDOR(ES): MARIA DA LUZ DE ARAUJO

DANTAS - CPF: 841.104.654-00
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de 1.220,74 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDA-DES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 505. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA 5º VARA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### **EDITAL DE CITAÇÃO** COM PRAZO DE 30 (TRÍNTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000107-3/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007673-6 CLASSE: 99 LHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA -COREN/PB EXECUTADO: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA

**DEVEDOR(ES):** MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA - **CPF**: 451.481.394-04

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de 865,13 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9°, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDA-DES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 620. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA 5ª VARA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

#### **EDITAL DE CITAÇÃO** COM PRAZO DE 30 (TRÎNTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000109-2/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007676-1 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA -COREN/PB EXECUTADO: MARIA DA PENHA GO-

DEVEDOR(ES): MARIA DA PENHA GOMES DA COSTA - CPF: 133.252.564-49

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de 1.365,51 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9°, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDA-DES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 616. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na

Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22. da Lei 6.830/80 conforme art. 22, da Lei 6.830/80. João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA 5ª VARA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL № EDT.0005.000114-3/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007672-4 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSE-LHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA COREN/PB EXECUTADO: MARIA DA CONCEICAO

DEVEDOR(ES): MARIA DA CONCEICAO NOBRE - CPF: 302.678.464-87

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de 1.365,51 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDA-DES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 456. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume. conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - JOÃO PESSOA 5ª VARA - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

# EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS EDITAL Nº EDT.0005.000124-7/2009

PROCESSO Nº: 2008.82.00.007641-4 CLASSE: 99 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: CONSE-LHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB EXECUTADO: JOSEFA DE ALMEIDA DEVEDOR(ES): JOSEFA DE ALMEIDA - CPF: 181.332.904-49

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de 2.275,80 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9°, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDA-DES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 544. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 02 de fevereiro de 2009. FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA Diretor de Secretaria da 5ª Vara